



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.121, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCELO HELENO COELHO DE SOUZA, matrícula nº 1453912, CPF nº 354.171.021-72, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.122, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIARA ARRUDA SALLA, CPF nº 057.135.431-96, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.123, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSÉ FRANKLIN COELHO DA SILVA FILHO, matrícula nº 1466771, CPF nº 324.959.001-00, do cargo, em comissão, de Superintendente de Inteligência e Cobrança, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 24 de março de 2022.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.124, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

EDUARDO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 925209, CPF nº 898.828.061-04, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.125, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90176111/2022, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor **ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 801836-01, CPF nº 899.266.761-20, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Agência Municipal do Meio Ambiente, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.126, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ROGÉRIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 801836, CPF nº 899.266.761-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Planejamento, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.127, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RENATO FERREIRA CARVALHO, matrícula nº 1446371, CPF nº 021.884.981-86, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Goiânia, 28 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 39 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 106/2021, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 7.530, de 13 de abril de 2021, que Dispõe sobre a delegação de competência à autoridade que especifica da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 24 dias do mês de março de 2022.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA N. 19/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 39 da Lei Complementar n. 335, de 1º de janeiro de 2021;

Considerando que foi aberto Pregão Presencial nesta SEFIN, visando a Precificação da Folha de Pagamento dos Servidores do Município de Goiânia, firmado entre o Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios, com fundamento no artigo 56, da Lei Orgânica dessa Corte de Contas, por meio do Ministério Público de Contas suspendeu, em caráter cautelar, o referido Pregão (Processo n. 09288/2021), sob as alegações de: ausência de justificativa de preço, suposto direcionamento da contratação, simulação e suposto contrato de risco (Acórdão n. 05709/2021-Tribunal Pleno do TCM/GO) e conforme o Aviso de Suspensão de Licitação publicado no Diário Oficial do Município, edição n. 7716 de 11 de janeiro de 2022;

Considerando que no dia 28 de fevereiro do corrente ano o Contrato n. 02/2016, ora vigente, entre o Município de Goiânia e a Caixa Econômica Federal, foi encerrado e de imediato firmado novo contrato n. 03/2022 (Processo n. 89888000), por dispensa de licitação (artigo 24, inciso VIII da Lei n. 8666/93), cuja vigência será de 180 (cento e oitenta dias);

E, finalmente, considerando a supremacia do interesse público do Município de Goiânia, em razão da não execução do contrato referenciado.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****RESOLVE:**

Art. 1º – Proibir a prática de qualquer ato contrário ao Acórdão n. 05709/2022/Tribunal Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios e à Investigação Preliminar (autos extrajudiciais n. 202100428371), em trâmite no Ministério Público do Estado de Goiás, perante à 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 24 dias do mês de março de 2022.**

Geraldo Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/A DAS GRACAS, CNPJ nº 00.111.307/0001-60; C/A.J HAGUENAUER - REPRESETACOES - ME, CNPJ nº 17.890.461/0001-80; C/A.P DA SILVA - R7 MONTAGEM E MANUTENCAO - ME, CNPJ nº 12.866.898/0001-64; C/ABDIAS SILVA DE LIMA, CPF nº 231.843.611-87; C/ABDIAS SILVA DE LIMA, CPF nº 231.843.611-87; C/ABNER FERREIRA LISBOA REPRESENTACOES ME, CNPJ nº 73.924.276/0001-30; C/ACADEMIA SPORT TRAINING EIRELI-ME, CNPJ nº 24.930.090/0001-88; C/ACELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 511.444.501-44; C/ACL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA, CNPJ nº 10.495.861/0001-41; C/ADERALDO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 472.177.661-68; C/ADILSON LUIZ DA SILVA, CPF nº 335.698.271-00; C/ADINOBERTO PASTELARIA LTDA, CNPJ nº 00.904.961/0001-20; C/ADORVANDO DE PAULA, CNPJ nº 02.529.238/0001-34; C/ADYLSO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 597.649.021-20; C/AGNELO PEREIRA DOS REIS NETO - ME, CNPJ nº 09.538.093/0001-87; C/AGP ARTES GRAFICA E PRODUcoes LTDA, CNPJ nº 04.795.172/0001-50; C/AILON ROSENDO DE LIMA, CPF nº 363.499.841-53; C/ALESSANDRO MOYSES PEREIRA PEIXOTO, CPF nº 363.789.921-34; C/ALTANIR SOARES PEREIRA, CNPJ nº 33.227.430/0001-08; C/ALVES E LIBERATO LTDA, CNPJ nº 02.710.366/0001-80; C/AMILTON PEREIRA XAVIER, CPF nº 409.462.401-59; C/ANA LUCIA OLIVEIRA VILELA, CPF nº 015.863.797-63; C/ANDERSON HECK, CPF nº 692.988.310-72; C/ANDRE LUIZ RODRIGUES, CNPJ nº 04.321.423/0001-64; C/ANILSON MACHADO DE SOUSA, CPF nº 463.892.531-68; C/ANTARES VIDEO LOCADORA LTDA, CNPJ nº 01.512.504/0001-53; C/ANTONIO ALAIR DA SILVA, CPF nº 217.663.121-87; C/ANTONIO CARLOS DA SILVA-ACADEMIA, CNPJ nº 07.408.470/0001-38; C/ANTONIO LUIZ MACHADO DA SILVA, CPF nº 648.855.771-87; C/ANTONIO LUIZ MACHADO DA SILVA, CPF nº 648.855.771-87; C/ANTONIO ROSA JUNIOR, CPF nº 088.544.241-53; C/ARAILTON DE SANTANA SILVA, CPF nº 970.016.001-72; C/ARCA FLORES E DECORACOES LTDA, CNPJ nº 01.536.267/0001-60; C/ARIOVALDO VIEIRA DELFINO, CNPJ nº 03.854.155/0001-83; C/ARTUR FERNANDES E SILVA, CPF nº 004.297.791-60; C/ASTEC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE COFRE, CNPJ nº 02.171.999/0001-67; C/AUTO BORGES LTDA, CNPJ nº 04.098.663/0001-41; C/AUTO REGULADORA OESTE LTDA, CNPJ nº 37.253.887/0001-30; C/AUTOMOTIVO SERVICE CAR LTDA, CNPJ nº 13.013.851/0001-10; C/BARROS & SILVA LTDA, CNPJ nº 06.117.282/0001-98; C/BATUQUE PROPAGANDAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.323.112/0001-08; C/BELL TELECOMUNICACOES SISTEMA DE SEGURANCA DO, CNPJ nº 05.696.573/0001-15; C/BELMIRA DOS SANTOS ALVES, CPF nº 281.013.831-15; C/BOULEVARD ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDR, CNPJ nº 01.663.853/0001-76; C/BROS CLUB BARBEARIA LTDA ME, CNPJ nº 25.201.694/0001-56; C/BUFFET - SILVA E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº 37.651.817/0001-30; C/BUFFET COLOMBO SERVICOS DE BANQUETE E COQUITE, CNPJ nº 02.590.784/0001-80; C/BUGATTI COM REGULAGEM ELET MOTORES LTDA, CNPJ nº 03.781.036/0001-48; C/BUGATTI COM REGULAGEM ELET MOTORES LTDA, CNPJ nº 03.781.036/0001-48; C/C & J COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD, CNPJ nº 18.231.101/0001-39; C/C. F. R. NOVAES - RESTAURANTE -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ME, CNPJ nº 17.405.725/0001-62; C/C.A.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 03.595.763/0001-10; C/CALIFORNIA MACHINE SHOP LTDA -ME, CNPJ nº 04.689.225/0001-58; C/CANTINHO DO PASTEL EIRELI ME, CNPJ nº 16.812.373/0001-05; C/CARLOS LEMOS SOUSA SANTANA, CPF nº 349.888.071-34; C/CARLOS ROBERTO MEIRA SOBRINHO, CPF nº 788.903.811-91; C/CARNAGOIANIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 01.779.096/0001-09; C/CAROLINA RESENDE, CPF nº 032.817.206-50; C/CAROLINE SILVEIRA DAMASCENO, CPF nº 898.734.401-00; C/CASTELO DAS NOIVAS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.394.780/0001-01; C/CASTELO DAS NOIVAS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.394.780/0001-01; C/CELIO APARECIDO MENDONCA, CPF nº 486.374.161-87; C/CENTER VIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME, CNPJ nº 13.509.848/0001-92; C/CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL SOSSEGO DA MAM, CNPJ nº 07.724.402/0001-88; C/CENTRO MEDICO DE EMBALSAMENTO E FORMALIZACAO, CNPJ nº 02.621.579/0001-35; C/CICERA DE FATIMA PEREIRA CAMARGO, CPF nº 217.355.811-00; C/CLAUDIA JACQUELINE RIBEIRO MENEZES, CPF nº 354.808.071-53; C/CLEBER OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 788.128.361-00; C/CLEBIO DIAS DE SOUZA, CPF nº 660.853.061-72; C/COLEGIO BIOMEDICO LTDA, CNPJ nº 01.567.763/0001-81; C/CONFIANCA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.839.297/0001-93; C/CONSTAN CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 03.285.772/0001-05; C/CONSTRU-K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 12.394.415/0001-76; C/CORNELIO GOMES DA ROCHA, CNPJ nº 03.730.900/0001-82; C/CRISTIANO FERREIRA REZENDE, CPF nº 847.092.351-04; C/D. P. DA SILVA - ME, CNPJ nº 17.644.126/0001-00; C/DALVA FREITAS SPINDULA, CPF nº 355.633.701-00; C/DANIELA LACERDA CALDAS, CPF nº 770.454.081-53; C/DEBORA GIOVANELLA, CNPJ nº 10.556.360/0001-28; C/DEBORA VIEIRA DE SANTANA, CPF nº 018.469.031-57; C/DECIO COSTA SANTANA, CNPJ nº 74.167.115/0001-01; C/DELUCIMAR JESUS DE PAULA, CPF nº 363.501.501-63; C/DERISLEY ANDERSON DA CONCEICAO, CNPJ nº 12.559.275/0001-49; C/DEYVID RODRIGUES GOMES CHAVES 03103235178, CNPJ nº 19.649.465/0001-04; C/DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 332.067.751-91; C/DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.642.354/0003-64; C/DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.642.354/0004-45; C/DULCEMAR SERAFIM DE ANDRADE DIAS, CNPJ nº 02.128.160/0001-46; C/EDGAR MARQUES RODRIGUES, CPF nº 011.643.741-33; C/EDNA MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 457.618.251-04; C/EDNA MARIA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 457.618.251-04; C/EDSON BARBOSA LEMES, CPF nº 198.501.151-49; C/EDSON BORGES DO NASCIMENTO, CPF nº 476.082.421-91; C/EDUARDO DA SILVA, CPF nº 419.129.341-91; C/EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 002.467.331-52; C/EGIDIO RODRIGUES COSTA, CPF nº 119.989.113-49; C/ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 09.294.946/0001-82; C/ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 09.294.946/0001-82; C/ELBAS JOSE VIEIRA, CPF nº 592.197.261-49; C/ELOI JOSE DE QUEIROZ, CPF nº 195.655.001-10; C/ELOI JOSE DE QUEIROZ, CPF nº 195.655.001-10; C/ELOISA MENDES DE CASTRO SANTOS 02454529157, CNPJ nº 29.383.962/0001-59; C/ELTON DE OLIVEIRA MACEDO, CPF nº 396.861.671-53; C/ENGWATT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.223.191/0001-13; C/ENGWATT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.223.191/0001-13; C/ENGEX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.906.610/0001-59; C/ENGIL - ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.540.350/0001-03; C/ENI LOPES GUIMARAES, CPF nº 261.313.231-00; C/ESCOLA GIZ DE COR LTDA, CNPJ nº 01.005.040/0001-99; C/ESCOLA OLHOS DE AGUIA LTDA, CNPJ nº 05.410.293/0001-07; C/ESPACO GRAN NATURE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.569.353/0001-78; C/ESPOLIO DE CECILIA COELHO GUEDES TOCANTINS, CPF nº 058.473.891-91; C/ESTELA MARIA CRUZ, CPF nº 160.986.681-91; C/EUGENIO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 307.024.291-04; C/EURILENE VIEIRA ROSA, CPF nº 816.151.751-72; C/EVIDENCE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITORA E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.085.542/0001-81; C/FABIANO SILVA MARQUES ME, CNPJ nº 09.483.518/0001-06; C/FABIO SEBASTIAO ALVES FERREIRA, CPF nº 862.352.061-00; C/FAST COURIER ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME, CNPJ nº 08.242.831/0001-81; C/FERNANDO VALADAO MACHADO, CPF nº 247.411.591-91; C/FLAVIA GONCALVES NONATO, CPF nº 780.454.441-34; C/FOLHA & IMAGEM PRODUcoes FOTOGRAFICAS E JORNA, CNPJ nº 02.065.809/0001-27; C/FRANCIANO FRANCISCO DE SOUSA, CPF nº 589.189.571-49; C/FRANCIELLI KAROLINE ZARDINI, CPF nº 003.782.941-64; C/FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS E ESPOSA, CPF nº 101.184.201-78; C/FRANCISCO OLIVEIRA ZICA, CNPJ nº 37.868.114/0001-68; C/FREDERICO PRADO ROCHA, CPF nº 634.602.621-68; C/GASPAR LUIZ MARTINS, CPF nº 101.115.061-15; C/GERALDO RIBEIRO CHAGAS, CPF nº 277.973.501-59; C/GIOVANNA LANCELLOTTI - ME, CNPJ nº 25.119.510/0001-03; C/GISLENE MARIA DE FREITAS NORONHA, CPF nº 083.639.351-15; C/GLOCIMARA MARIA DO PRADO, CPF nº 533.205.731-87; C/GOMES E QUEIROZ SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.069.645/0001-55; C/GRILOS SANEAMENTO E DESENTUPIMENTO LTDA, CNPJ nº 07.096.186/0001-73; C/GRILOS SANEAMENTO E DESENTUPIMENTO LTDA, CNPJ nº 07.096.186/0001-73; C/GRILOS SANEAMENTO E DESENTUPIMENTO LTDA, CNPJ nº 07.096.186/0001-73; C/HALDELA MARIA DE SOUSA, CPF nº 778.953.801-25; C/HANGLERSON DE LIMA ALVES, CPF nº 021.916.111-92; C/HERBERTE CAETANO DE SOUZA, CPF nº 867.515.576-04; C/HERBERTE CAETANO DE SOUZA, CPF nº 867.515.576-04; C/HERBERTE CAETANO DE SOUZA, CPF nº 867.515.576-04; C/HONILDO FREITAS CAMPOS, CPF nº 289.237.741-20; C/HOSPITAL CIDADE JARDIM LTDA, CNPJ nº 02.850.634/0001-69; C/ILDA DE LURDES PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 16.418.070/0001-02; C/ILMAR MENDANHA MARTINS, CPF nº 281.042.181-15; C/IMAGEM DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 20.646.213/0001-00; C/IMAL INDUSTRIA MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.206.812/0001-50; C/INSTRUMENT ALL MEDICS, CNPJ nº 07.419.651/0001-60; C/INTEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 02.803.522/0001-57; C/IOCHIO IWASSE, CPF nº 169.162.471-34; C/IPIRANGA RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 24.815.904/0001-33; C/IPIRANGA RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 24.815.904/0001-33; C/IRENE MENDES UCHOA, CNPJ nº 01.352.809/0001-45; C/IRENY ALVES DE SOUZA, CPF nº 850.753.371-04; C/ITUARA MARESSA BORGES ABREU, CPF nº 922.181.301-06; C/IVANILMA AZEVEDO DOS SANTOS, CPF nº 428.342.792-68; C/J JUNIOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 37.365.368/0001-63; C/J.RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 01.620.134/0001-78; C/JANE CARLOS ALVES SILVA, CPF nº 396.837.881-49; C/JANE SHIRLEY GARCIA MENDES, CNPJ nº 04.501.082/0001-09; C/JARDILENE ALVES RIBEIRO, CPF nº 011.311.821-03; C/JEAN CARLOS GUIMARAES DE ALMEIDA, CPF nº 876.680.681-04; C/JEAN PAUL FRANCA DE ARAUJO, CPF nº 835.703.061-00; C/JEOVA DIOGO JOSE DOS SANTOS, CPF nº 470.752.011-15; C/JESSICA OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 024.614.701-62; C/JMS AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.458.499/0001-48; C/JOAO AMADOR DE ARAUJO, CNPJ nº 00.804.674/0001-49; C/JOAO BATISTA ALVES DE MORAES, CPF nº 101.143.941-72; C/JOAO BRITO DE QUEIROZ, CNPJ nº 02.580.876/0001-80; C/JOAO LIMA LUZ, CPF nº 125.004.531-20; C/JOEL DIAS SILVA, CPF nº 806.402.651-20; C/JOHN KAISE RODRIGUES DE PAULA, CPF nº 963.741.011-20; C/JONATAS ALVES CAVALCANTE, CPF nº 809.849.911-15; C/JONATAS ALVES CAVALCANTE, CPF nº 809.849.911-15; C/JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, CPF nº 300.956.971-87; C/JORGE FERNANDO SQUEFF SAHB, CPF nº 269.614.901-15; C/JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO, CPF nº 290.293.841-15; C/JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO, CPF nº 290.293.841-15; C/JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO, CPF nº 290.293.841-15; C/JOSE FERREIRA LIMA NETO ME, CNPJ nº 18.714.883/0001-67; C/JOSE MAURICIO PEREIRA DE LIMA, CPF nº 167.105.171-87; C/JOSE PIMENTA FERREIRA, CPF

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

nº 709.353.511-91; C/JOSENIR MORAIS DE OLIVEIRA, CPF nº 291.821.661-53; C/JOTERCILIO REIS DE ALMEIDA, CPF nº 088.626.301-82; C/JOTERCILIO REIS DE ALMEIDA, CPF nº 088.626.301-82; C/JP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 26.713.081/0001-60; C/JULIETH SOUSA DOMINGUES - HSD REPRESENTACOES, CNPJ nº 11.513.550/0001-20; C/JURANDIR BATISTA FERREIRA, CPF nº 729.306.676-72; C/JURANDIR BATISTA FERREIRA, CPF nº 729.306.676-72; C/KATIA REGINA ARAUJO LEITE, CPF nº 475.454.293-20; C/KIDIMA DIAS DOS SANTOS, CNPJ nº 14.072.993/0001-11; C/KILDER ASSIS ALVES, CNPJ nº 11.228.262/0001-24; C/L C BORGES REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ nº 00.821.736/0001-20; C/LABORATORIO DE PROTESE DENTAL 2-A LTDA, CNPJ nº 02.625.635/0001-00; C/LADISLAU ANTONIO MONTEIRO JUNIOR, CPF nº 931.435.241-20; C/LAVA A JATO PRACA DO SOL LTDA, CNPJ nº 15.415.584/0001-33; C/LE MAN AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 36.834.133/0001-00; C/LEANDRO SILVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 11.283.514/0001-18; C/LEON PEREIRA SANTANA, CPF nº 388.498.281-87; C/LEONARDO RODRIGUES PAIVA, CPF nº 908.814.601-25; C/LIDER PHARMA PLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 11.507.045/0001-73; C/LILIANE RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 018.361.281-77; C/LIMP-MASTER CONSERVACAO E PORTARIA LTDA, CNPJ nº 02.138.086/0001-49; C/LMJV LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ nº 23.163.302/0001-86; C/LOPES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ nº 18.974.995/0001-57; C/LOURDES GOMES MORAES, CNPJ nº 25.024.753/0001-68; C/LUAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, CNPJ nº 16.701.105/0001-08; C/LUCILIA DE LIMA QUEIROZ, CPF nº 412.791.311-87; C/LUCIO ALVES NAVES, CPF nº 640.576.746-91; C/LUIZ FERNANDO CINTRA CAMPOS, CPF nº 263.010.671-34; C/LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF nº 182.607.306-00; C/LUIZ RAPHAEL FERREIRA, CPF nº 958.967.321-04; C/LUSINETO LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 347.560.273-34; C/LW - MONTAGEM DE FERRAGEM PARA CONSTRUCAO LTD, CNPJ nº 01.320.275/0001-75; C/M & C CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 03.401.778/0001-09; C/M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 18.387.842/0001-03; C/M G DE MELO, CNPJ nº 02.303.205/0001-71; C/M P DE SOUSA MARTINS - ME, CNPJ nº 17.453.646/0001-27; C/MARCIA LUIZA FERNANDES BARBOSA, CPF nº 784.509.344-00; C/MARCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 793.276.131-04; C/MARCO ANTONIO BORGES, CPF nº 680.572.616-68; C/MARCO ANTONIO MOSCARDINI, CPF nº 035.168.671-16; C/MARCOS ARRUDA, CPF nº 050.335.861-49; C/MARIA APARECIDA DA ROCHA, CPF nº 412.164.231-72; C/MARIA APARECIDA DE JESUS, CPF nº 517.436.551-34; C/MARIA APARECIDA JACOB DO CARMO, CPF nº 807.066.731-15; C/MARIA CECILIA MENDES MACHADO PIRES, CPF nº 295.419.131-72; C/MARIA CRISTINA DE ARAUJO, CPF nº 464.198.961-34; C/MARIA DAS GRACAS RACHID, CPF nº 156.515.336-72; C/MARIA DE LOURDES COSTA CAVALCANTE, CPF nº 370.433.901-68; C/MARIA DE LOURDES COSTA CAVALCANTE, CPF nº 370.433.901-68; C/MARIA JOSE MARQUES DA SILVA - BAR, CPF nº 835.514.251-91; C/MARIA MADALENA DE FREITAS, CPF nº 438.277.801-87; C/MARIA VILMA MORAIS DE PAULA, CPF nº 809.349.271-20; C/MARLENE GONCALVES DE CAMARGOS OLIVEIRA, CPF nº 515.136.761-72; C/MARQUES E MARQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, CNPJ nº 14.608.177/0001-80; C/MAUES, MORI E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 27.409.627/0001-57; C/MEZZANINO IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 37.388.642/0001-10; C/MILENA SILVA LIMA, CPF nº 954.725.841-91; C/MILENE MARTINS DE OLIVEIRA 01428432108, CNPJ nº 29.282.270/0001-14; C/MILTON MARTINS MONTEIRO, CNPJ nº 00.301.727/0001-09; C/MOINHO GOIAS SA, CNPJ nº 01.535.921/0001-11; C/MONTECRISTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.555.399/0001-00; C/MS MANUTENCAO E MONTAGEM DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 00.947.411/0001-99; C/NAIARA PALHARES BATISTA, CPF nº 078.376.976-85; C/NATALIA DE PAULA LEMOS RODRIGUES, CPF nº 037.602.071-70;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/NEIDE DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº 873.934.761-34; C/NERI CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 822.172.201-44; C/NEUSA CAMPOS, CPF nº 252.638.621-72; C/NEUZA PIRES BERNARDES, CNPJ nº 01.475.193/0001-08; C/NICOLAS PRESTES ZIOLKOWSKI, CPF nº 962.894.901-25; C/NILTON MENDES, CPF nº 893.335.601-06; C/NILTON PEREIRA DA CRUZ, CPF nº 149.176.451-15; C/NILVA ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS DE ESCR, CNPJ nº 00.287.485/0001-46; C/OPCIONAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 13.759.869/0001-66; C/ORION CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.292.427/0001-18; C/OSVALDO GUILARDUCCI DOS SANTOS, CNPJ nº 01.838.333/0001-57; C/OSVALDO GUILARDUCCI DOS SANTOS, CNPJ nº 01.838.333/0001-57; C/OSVALDSON DOUGLAS MIGUEL DA SILVA, CPF nº 413.491.561-91; C/OTAVIANO FRANCO GOMES, CPF nº 384.311.221-53; C/PANIFICADORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 01.689.348/0001-09; C/PANIFICADORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 01.689.348/0001-09; C/PATRICIA VIEIRA ALVES PORTO LOPES, CPF nº 905.509.001-87; C/PAULA REGINA DA MATA MAIA, CPF nº 784.037.821-87; C/PAULO CESAR FRANCO BORGES, CPF nº 825.671.311-91; C/PAULO ROBERTO XAVIER ME, CNPJ nº 10.933.744/0001-12; C/PAULO SERGIO DO CARMO SILVA, CPF nº 832.623.851-15; C/PEDRO GONCALVES DE ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ nº 11.183.755/0001-95; C/PEDRO MARQUES LEAO, CPF nº 525.601.805-10; C/PEGASO SERVICOS DE REPRESENTACAO LTDA - ME, CNPJ nº 04.181.909/0001-44; C/PERICLES XAVIER DE ALMEIDA E SILVA, CPF nº 624.243.511-04; C/POLLYANA PEIXOTO DOS SANTOS, CPF nº 865.422.571-87; C/PRISCILLA MONTEIRO BATISTA ALVES, CPF nº 549.682.161-49; C/RAIMUNDO FERREIRA COSTA, CPF nº 252.338.661-53; C/RBM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICI, CNPJ nº 12.866.652/0003-54; C/REGINALDO SATORU AZEVEDO SASAKI, CPF nº 597.688.271-49; C/RESIDENCIAL MAXIMO INDEPENDENCE SPE LTDA, CNPJ nº 14.571.646/0001-33; C/RESTAURANTE & LANCHONETE PANELA DE FERRO LTDA, CNPJ nº 01.305.443/0001-53; C/REVEST-COR REVESTIMENTOS E ARQUITETURA LTDA M, CNPJ nº 00.577.566/0001-80; C/RIBEIRO E FIGUEIREDO ASSESSORIA CONTABIL SS, CNPJ nº 16.713.346/0001-77; C/RICARDO FERREIRA DE ALENCAR, CPF nº 893.394.871-68; C/RICARDO GOULART DE MORAES, CNPJ nº 04.644.389/0001-69; C/ROBERTA LOURENCO DELFINO, CPF nº 000.117.411-80; C/ROBERTO FLAVIO SILVA, CNPJ nº 12.573.141/0001-82; C/ROBLEDO URIAS FERREIRA, CPF nº 850.914.481-87; C/RODRIGO PEREIRA MAGALHAES, CPF nº 955.273.891-15; C/ROSAL & VIVONO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.574.314/0001-47; C/ROSAMAR - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 03.133.349/0001-90; C/ROSILAYNE KEITHY RODRIGUES, CNPJ nº 15.419.987/0001-50; C/ROSILENE APRIGIO DE AQUINO ME, CNPJ nº 26.309.984/0001-80; C/ROSIVAL BARBOSA LAGARES, CPF nº 124.085.651-20; C/ROSIVALDO ARRUDA DE SANTANA, CPF nº 981.298.301-59; C/RP DA SILVA - ME, CNPJ nº 25.129.245/0001-44; C/S.S REPRESENTACOES DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 07.575.667/0001-61; C/SALSADORO MASSAS E GRELHADOS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.247.957/0001-32; C/SAMAMBAIA HOTEL LTDA, CNPJ nº 01.427.871/0001-59; C/SAMATA COMERCIO DE VASILHAME LTDA, CNPJ nº 26.716.076/0001-01; C/SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.273.549/0001-12; C/SANDIA MARIA PEREIRA, CPF nº 394.875.711-91; C/SANDIA MARIA PEREIRA, CPF nº 394.875.711-91; C/SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, CPF nº 699.515.191-72; C/SAPORE S.A, CNPJ nº 67.945.071/0564-35; C/SARA BAHIA CARREIRO LEITE, CPF nº 761.877.211-87; C/SEGURANCAS VAZ LTDA, CNPJ nº 03.087.636/0001-00; C/SILVANA ALVES SILVA, CNPJ nº 37.362.456/0001-01; C/SILVANA DIAS RODRIGUES, CPF nº 425.344.291-91; C/SIMA-IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ nº 03.380.805/0001-04; C/SOCIEDADE EDUCACIONAL CRIATIVA LTDA, CNPJ nº 04.689.264/0001-55; C/SONAR CORRETORA DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SEGUROS LTDA, CNPJ nº 04.455.890/0001-87; C/SRV SERVICOS EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 02.128.157/0001-22; C/STAR MOTORS CJDR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 13.975.903/0001-30; C/SUEIDE ALVES DA ROCHA, CPF nº 547.887.301-20; C/SUELY PEREIRA DE FARIA, CPF nº 509.578.051-87; C/SUELY PEREIRA DE FARIA, CPF nº 509.578.051-87; C/SULTEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.147.015/0001-38; C/TBR TEXTIL E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 02.353.222/0001-13; C/TECNO THERMY AR CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ nº 08.852.547/0001-27; C/THERMICA ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS L, CNPJ nº 03.463.339/0001-12; C/US & A MAQUINAS PESADAS EIRELI, CNPJ nº 20.675.544/0001-60; C/VA COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 07.126.638/0001-12; C/VACCARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 15.091.529/0001-35; C/VALDECI DE JESUS DOURADO, CPF nº 264.001.201-06; C/VALDETE ROSA DA SILVA - ME, CNPJ nº 01.960.409/0001-12; C/VALDIVAL DIVINO DA SILVA, CPF nº 769.091.661-91; C/VALTER GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 889.452.191-53; C/VERA LUCIA SILVA, CNPJ nº 17.444.085/0001-08; C/VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 022.309.661-03; C/VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 022.309.661-03; C/VINICIUS SALVADOR DE AQUINO, CPF nº 714.015.041-91; C/VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS, CPF nº 556.954.931-53; C/VR MULTI SERVICE LTDA - ME, CNPJ nº 07.793.288/0001-48; C/WALLISON SOUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 012.091.031-41; C/WALLISON SOUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 012.091.031-41; C/WALTEMAR DA SILVA NONATO, CPF nº 262.258.831-34; C/WALTER GONCALVES RIBEIRO, CPF nº 085.655.381-68; C/WANDERLEY DA SILVA FELIX, CPF nº 577.441.141-91; C/WENDERSON ALVES DOS SANTOS, CPF nº 590.008.721-20; C/WESLEY OLIVEIRA ASSIS, CPF nº 215.265.081-68; C/WHANDERSON NUNES, CPF nº 861.250.361-20; C/WIA COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 01.013.835/0001-49; C/WIA COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 01.013.835/0001-49; C/WILMAR FERREIRA MENDES, CPF nº 336.730.121-34; C/WILSON CAMPOS DE ARAUJO 54802024134, CNPJ nº 26.793.673/0001-30; C/WM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.749.995/0001-13; C/WM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.749.995/0001-13; C/ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.149.146/0001-04; C/ZENEIDE SOBRAL DE SOUZA ALVES, CPF nº 586.326.461-68; C/ZENEIDE SOBRAL DE SOUZA ALVES, CPF nº 586.326.461-68; C/ZILDA VIEIRA MIRANDA, CPF nº 082.686.651-49;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 25/03/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA-CONJUNTA N.º 01/2022**

Dispõe sobre medidas quanto ao afastamento remunerado dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, em razão do enfrentamento da COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40, 52 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, alterada pela Portaria n.º 3.190, de 26 de novembro de 2020;

Considerando, o Decreto Municipal n.º 799, de 23 de março de 2020, que declara a situação de calamidade pública no Município de Goiânia e dá outras providências, e o Decreto n.º 4.805, de 30 de dezembro de 2021, que prorroga a situação de calamidade pública no Município de Goiânia;

Considerando, os artigos 13 e 14, do Decreto n.º 3.237, de 08 de junho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 1.035, de 17 de março de 2022;

Considerando, por fim, a necessidade de manter medidas para evitar o deslocamento dos servidores com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19 às Unidades de Saúde, ou que tenha tido contato intradomiciliar com pessoa também confirmada, visando exclusivamente a emissão de atestado médico para justificar o afastamento remunerado;

RESOLVEM:

Art. 1º A Chefia imediata deve afastar das atividades laborais presenciais, por 07 (sete) dias consecutivos, os servidores com resultado de exame laboratorial que confirme a Covid-19, sem necessidade de apresentação de atestado médico para o afastamento imediato e remunerado do trabalho.

§ 1º O início do afastamento das atividades presenciais deve se dar a partir da data do exame laboral, validado e assinado por responsável técnico, mas no caso que demande um afastamento superior aos 07 (sete) dias o atestado médico deverá ser apresentado em relação aos dias excedentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º Fica o setor de Recursos Humanos do órgão responsável por validar o afastamento mediante o envio do exame laboratorial, preferencialmente via e-mail.

§ 3º É dispensável realizar o teste de detecção do SARS-CoV-2 para o retorno às atividades, caso permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos por 24 (vinte e quatro) horas e com a remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 2º O servidor deverá informar à sua chefia imediata sobre o contato intradomiciliar com pessoa confirmada de COVID-19, e, ainda, apresentar a cópia de resultado positivo do contato, preencher o Formulário de Declaração de Contato Intradomiciliar (ANEXO III) e permanecer afastado por, no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data do contato.

Parágrafo único. No 5º (quinto) dia após o contato intradomiciliar, o servidor deverá realizar o Teste Rápido de Antígeno – TR-Ag, cujo afastamento poderá se estender até o 7º (sétimo) dia, caso obtenha resultado positivo, ou o servidor deverá retornar às suas atividades, caso o resultado seja negativo.

Art. 3º Em razão das competências da SEMAD E SMS para, respectivamente, realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde e a execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, recomenda-se a adoção das medidas aqui delineadas pelos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação dos respectivos Gabinete e definidos, em conjunto, pelos Titulares da SEMAD e SMS.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 18 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

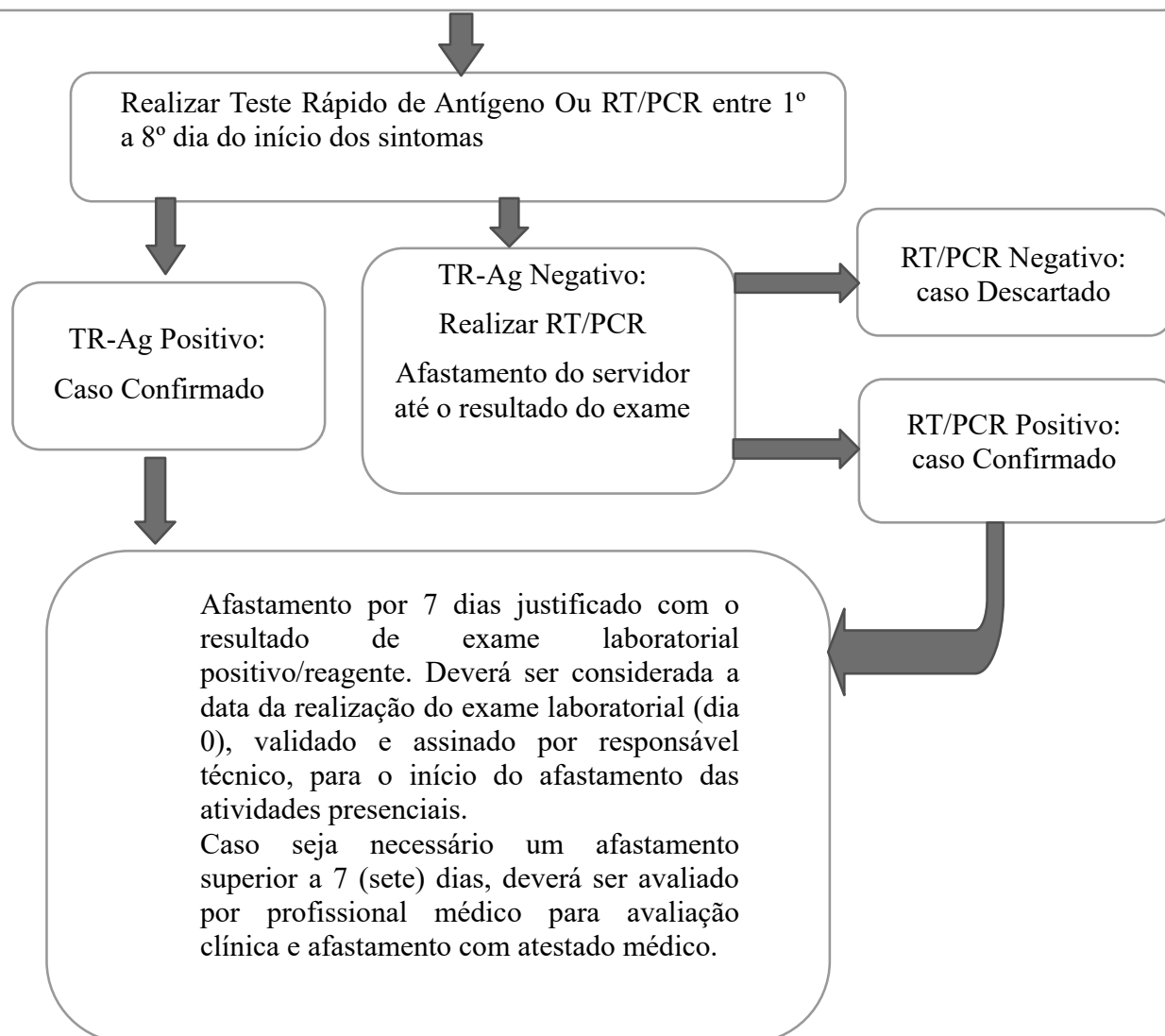
DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde



FLUXO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DA PREFEITURA DE GOIÂNIA NO CONTEXTO DA COVID-19

Trabalhador (a) Sintomático Respiratório — Síndrome Gripal

- Casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, realizar a notificação no e-SUS/VE. Em caso de não notificação no ato da consulta médica, o (a) Trabalhador (a) deverá apresentar o atestado médico e/ou exame laboratorial positivo/reagente na Unidade de Saúde, que deverá fazer a notificação. Link: <https://notifica.saude.gov.br/login>;
- A conduta terapêutica será definida pelo médico no momento da consulta, avaliando a necessidade de indicação de medicamentos, inclusive do Fosfato de Oseltamivir segundo o protocolo para "Tratamento da Influenza: pacientes com síndrome gripal pertencentes ao grupo de risco-(MS);
- Coleta de secreção nasofaringe para realização de exame específico conforme protocolo (RT/PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).
- O afastamento e justificativa na folha de frequência se dará por meio de exame laboratorial que confirme COVID-19, contudo recomenda-se aos casos sintomáticos, principalmente aos grupos de risco para a COVID-19, procurar atendimento médico para avaliação clínica.



QUADRO 1**MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS ATÉ O 10º DIA COMPLETO DO INÍCIO DOS SINTOMAS NOS CASOS DE SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO A PARTIR DO 7º DIA**

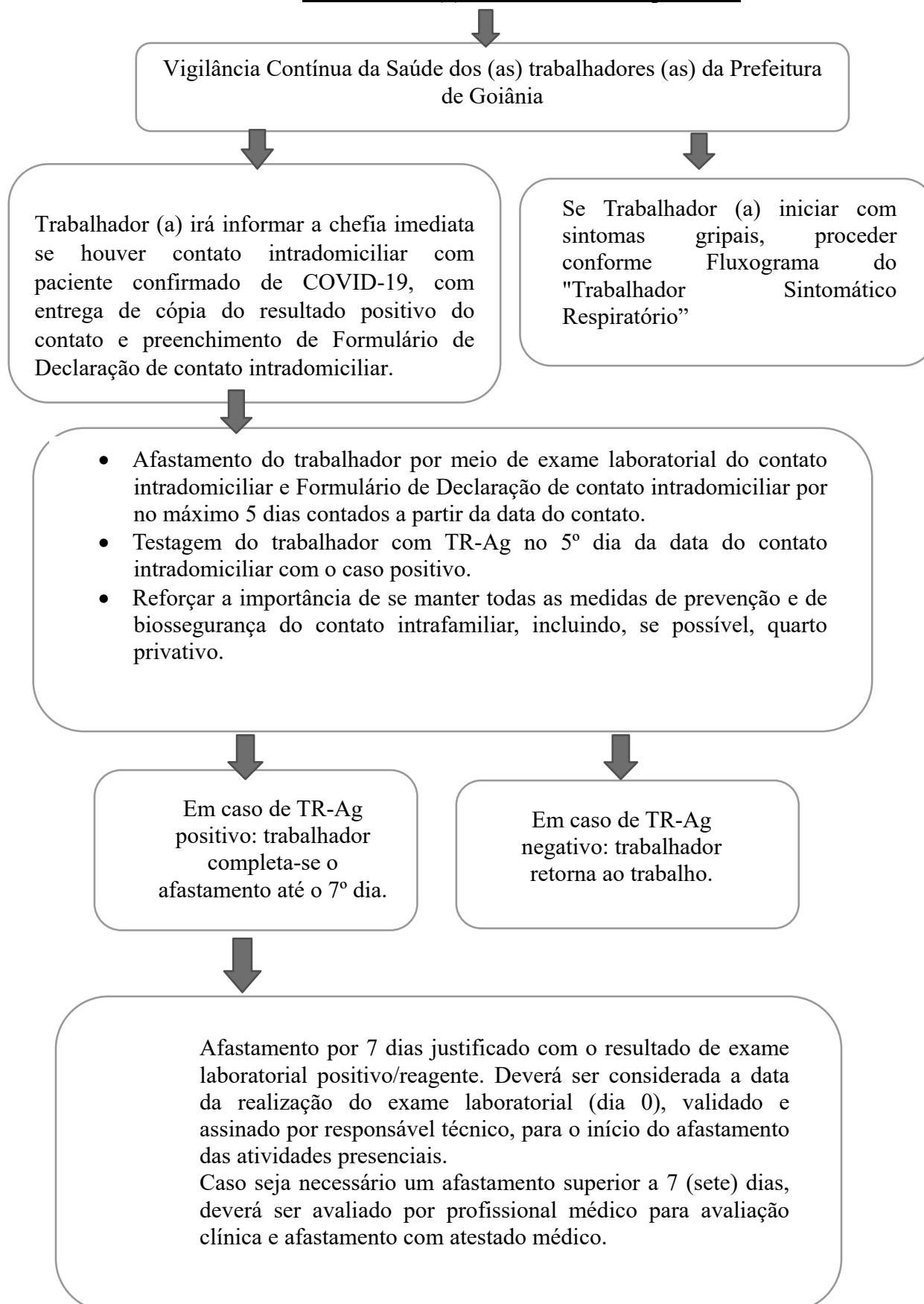
- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, no ambiente de trabalho, incluindo outras medidas de Biossegurança.
- Evitar contato com pacientes imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19.
- Não comer próximo a outras pessoas e não participar de lanches coletivos, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.

OBS.: Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento respiratório domiciliar de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para suspender o isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.



FLUXO DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DOS(AS) TRABALHADORES (AS) DA PREFEITURA DE GOIÂNIA NO CONTEXTO DA COVID-19

Trabalhador (a) Assintomático Respiratório



**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONTATO
INTRADOMICILIAR**

Eu, _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço _____, bairro _____, Município _____, Telefone _____, declaro para os devidos fins, que me encontro com exame laboratorial positivo/reagente para COVID-19, conforme exame anexo, com necessidade de isolamento domiciliar, bem como as pessoas que residem no mesmo endereço, responsabilizando-me civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Assinatura do Trabalhador(a) assintomático(a) que reside no mesmo endereço que deverá cumprir medida _____ de _____ isolamento domiciliar: _____ Portador(a) da Matrícula nº _____ - _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____.

Data de início do isolamento: ____/____/____ Previsão de término: ____/____/____.

Grau de parentesco:

- Cônjuge
 Pai/Mãe
 Filhos
 Avós/Primos/Tios
 Outros _____

Justifique: _____

*A não veracidade dos dados preenchidos neste formulário configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Goiânia ____ de _____ de 2022.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0753/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89860920/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1621/2019, que concedeu Licença Para Acompanhamento do Cônjuge à servidora **CIRLETE CARVALHO SILVA DE CUBAS**, matrícula nº 700355-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, cessando seus efeitos a partir de **08 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0754/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89853303/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAYARA KESSYA DE SÁ OLIVEIRA**, matrícula nº 1374591-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0755/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89853729/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDINES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1350293-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0756/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89414776/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DILMA DA VEIGA BORGES**, matrícula funcional nº 579343-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, no período de **25 de março de 2022 a 24 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0757/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89582822/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA DE ALMEIDA ALVES JARDIM**, matrícula funcional nº 486345-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.03.2011 a 28.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0758/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89649811/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUIZA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1012754-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.02.2011 a 24.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0759/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89570557/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELESTE PEREIRA NEVES**, matrícula funcional nº 787418-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.08.2011 a 24.08.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0760/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89611644/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA BAIÃO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 817180-08, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.02.2014 a 23.02.2019, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0761/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89618444/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELCI APARECIDA BORBA**, matrícula funcional nº 752819-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.05.2006 a 22.05.2011, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0762/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89581630/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL CAMARGO RIBAS RUFINO**, matrícula funcional nº 844560-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013 (Contrato 02) e 15.02.2011 a 14.02.2016 (Contrato 03), no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0763/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 88479700/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0185/2022, que concedeu à servidora **KENIA QUEIROZ MACHADO**, matrícula nº 1045741-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0764/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89618738/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL TAVARES SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 572829-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.08.2012 a 15.08.2017, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0765/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89628709/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BALTASAR ROCHA**, matrícula funcional nº 653306-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.08.2009 a 19.08.2014, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0766/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 80797591/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA MARIA FERREIRA**, matrícula nº 771490-03, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0767/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89733367/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CATARINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 886688-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.02.2013 a 21.02.2018, no período de **26 de março de 2022 a 25 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0768/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 88623029/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0067/2022, a pedido, que concedeu à servidora **IVANICE DE FARIA SILVA SOUSA**, matrícula nº 171484-04, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**”.

Leia-se: “(...) no período de **17 de janeiro de 2022 a 16 de abril de 2022**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0769/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89618932/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEILA MARIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 898732-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.04.2008 a 07.04.2013, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0770/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89607507/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILVA BARBOSA DOS SANTOS COSTA**, matrícula funcional nº 979724-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.01.2012 a 05.01.2017, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0771/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89636957/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA**, matrícula funcional nº 1070924-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.03.2011 a 15.03.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0772/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89986176/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MOACIR BERNARDO DA SILVA**, matrícula funcional nº 94960-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2011 a 30.03.2016, no período de **02 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0773/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89615038/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MONIQUE MORAES LEITE**, matrícula funcional nº 1022199-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.02.2015 a 23.02.2020 (Contrato 01) e 01.04.2011 a 31.03.2016 (Contrato 02), no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0774/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90083228/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILEI BOESING**, matrícula nº 432407-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de julho de 2022 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 24 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0775/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89608767/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JANINE ALESSANDRA ROSA MARTINS LOPES**, matrícula funcional nº 597910-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.02.2003 a 23.02.2008, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0776/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89650020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA LÚCIA MENDES**, matrícula funcional nº 209473-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.06.2009 a 21.06.2014, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0777/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89578515/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVIA REJANE BERNARDES CÉSAR DE AGUIAR**, matrícula funcional nº 394319-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 27.07.2008 a 26.07.2013 (Contrato 01) e 02.08.2010 a 01.08.2015 (Contrato 02), no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0778/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89608627/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA CARRIJO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 543110-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.02.2002 a 20.02.2007, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0779/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89829305/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nsº 3465/2020 e 1036/2021, que concederam Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **VANESSA CAMPOS DE AVILA TEIXEIRA**, matrícula nº 1227025-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, cessando seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0780/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89995914/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1253/2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **JULIANA CAETANO BARRETO**, matrícula nº 1080407-01, ocupante do cargo de Médico, cessando seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0781/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89444268/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1405/2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **SINEIDE MARIA FERNANDES PAIVA**, matrícula nº 618292-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, cessando seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0782/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89572886/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1472/2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MILENE BORGES SILVA**, matrícula nº 1272624-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cessando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0783/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89607671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALBERTINA DE OLIVEIRA VERAS ALVES DE CASTRO**, matrícula funcional nº 640182-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0784/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89145066/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AILTON VIEIRA MENDES**, matrícula nº 695513-01, ocupante do cargo de Motorista, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0786/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89583446/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA GOMES PINHEIRO**, matrícula funcional nº 467081-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.01.2010 a 11.01.2015, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0787/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89574749/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA MARIA VARELA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1068903-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.03.2011 a 10.03.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0788/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89567661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GUILHERMINA PASSOS BARBOSA**, matrícula funcional nº 63045-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.07.2002 a 15.07.2007, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0789/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89609062/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MOEMA DE SÁ ALMEIDA COSTA SILVA**, matrícula funcional nº 1069314-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.03.2011 a 03.03.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0790/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89638704/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE NERES COELHO**, matrícula funcional nº 169196-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.1992 a 02.02.1997, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0791/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89516137/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHIRLEY SOCORRO DE SOUZA GONZAGA**, matrícula funcional nº 1019082-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.02.2010 a 07.02.2015, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0792/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89637121/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRACI CAMPOS DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1081810-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.04.2011 a 28.04.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0793/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89886694/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1388924-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0794/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89541051/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO ALEX DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1018981-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.02.2010 a 07.02.2015, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0795/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89616573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARMEN LUCIA ALVES DE BRITO**, matrícula funcional nº 728500-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.02.2011 a 15.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0796/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89749859/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLENICE RODRIGUES BUENO GOMES**, matrícula funcional nº 677728-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.04.2015 a 24.04.2020, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0797/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 69442609/2017 e 53486649/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria do servidor **RUBENS DE MOURA**, matrícula funcional nº 5312-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente ao período de **29.04.1976 a 30.09.1984** - 08 anos, 05 meses e 02 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0798/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº: 79805718/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **ANTONIA EDILENE SA CAVALCANTE BERQUO**, matrícula funcional nº 689963-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, os períodos levados a efeito pela Portaria nº 0092/2020, especificados a seguir:

01.11.1987 a 01.07.1993 - 05 anos, 08 meses e 01 dia;

02.07.1993 a 31.07.1996 - 03 anos, 00 mês e 29 dias;

01.08.1996 a 31.07.2005 - 09 anos, 00 mês e 00 dia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0799/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº: 40125302/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **ELISMAR WENCESLAU DE CAMPOS**, matrícula funcional nº 833703-02, ocupou o cargo de Agente de Apoio Educacional, os períodos levados a efeito pela Portaria n.º 2119/2010, especificados a seguir:

01.01.1998 a 30.09.1999 - 01 ano, 09 meses e 00 dia;
01.03.2000 a 31.12.2000 - 00 ano, 10 meses e 00 dia;
02.07.2001 a 10.08.2001 - 00 ano, 01 mês e 09 dias;
01.08.2002 a 08.10.2002 - 00 ano, 02 meses e 08 dias;
06.01.2003 a 17.05.2005 - 02 anos, 04 meses e 12 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 3239 de 10/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, objeto do processo n.º 80099461/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Órgãos Participantes, destinado ao credenciamento de Cartórios/Serventias Extrajudiciais para realização de serviços cartorários, visando atender as unidades administrativas do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

ORDEM DE CREDENCIAMENTO			
CLASSIFICAÇÃO (ORDEM)	CREDENCIAMENTO (NÚMERO)	PROCESSO (NÚMERO)	CARTÓRIO/SERVENTIA (APTA)
1º (Primeiro)	014/2021	89379776/2021	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição (Cartório Antônio de Prado).
2º (Segundo)	017/2021	89502110/2021	Terceiro Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia (3 RCPN E NOTAS GYN).
3º (Terceiro)	003/2022	89973325/2022	Goiânia Cartório do Quarto Ofício de Notas (Cartório Índio Artiaga).

Goiânia, 28 de março de 2022.

Paulo Roberto Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Superintendência de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII e art. 22, inciso XII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.119.310/0001-79, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83496428/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP, diante do descumprimento da norma editalícia do item 8.10 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, e art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 23 de março de 2022.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA
Secretaria Geral

PROCESSO: 8.992.372-7 DE 11/02/2022

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 0426/2022

Autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme Justificativa nº 011/2022 da Gerência de Apoio Administrativo, fls. 003 e 004 e Parecer nº 56/2022 da Advocacia Setorial, fls. 118 e 119 ambas desta Secretaria, referente Processo nº 8.992.372-7 de 11/02/2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

Svms

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330

Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo 89570336, em atendimento a Justificativa Técnica nº 001/2022 (fls.25/27), com amparo legal na cláusula quinta, item 5.1 do Contrato nº 200/2020 e no art. 57, § 1º, incs. I II e IV da Lei Federal 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias do Contrato nº 200/2020.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de março de 2022 e o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de janeiro de 2022.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44905100 fontes 190 (fls.52).
 - 5.2.** O saldo do contrato é de R\$ R\$ 1.775.421,70 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) (fls.28).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 07 de março de 2022.

Engº. EVERTON SERGIO SCHMALTZ
Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa GEO ENGENHARIA LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo nº 90164562, em atendimento à justificativa do gestor e fiscal administrativo do contrato (fls.65), com amparo legal na Cláusula Quinta, item 5.3 do Contrato nº 001/2019 e no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 001/2019 por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
- 4. ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 31 de março de 2022.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.4.122.0007.1474.44905100 fontes 100 e 123 (fls.81).
 - 5.2.** O saldo contratual é de R\$ 261.102,97 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos) (fl.65).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de março de 2022.

Engº EVERTON SERGIO SCHMALTZ
Secretário – SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO N.º 042/2020**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e o Sr. LAUDERICO FERREIA BASTOS NETO.
- 2. FUNDAMENTO:** A presente rescisão do contrato decorre do disposto na Cláusula Sexta do supracitado Contrato de Trabalho, constante no Processo nº 90134493.
- 3. OBJETO:** O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2020, referente ao cargo Analista em Obras e Urbanismo – Arquiteto, entre DISTRATADO e DISTRATANTE a partir de 14/02/2022.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de março de 2022.

Eng.º Everton Sergio Schmaltz
Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO N.º 023 /2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto n.º 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Processo n.º 90090950/2022** de interesse da **STERNE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica aprovado o desmembramento do Terreno situado na Fazenda Santa Rita, à Avenida RPS-1 com área de 95.232,83m² nesta cidade de Goiânia/GO, Zona de Expansão Urbana, Matrícula n.º 325.859 do Cartório de Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia, . Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a **Quadra “ÁREA” Lote 01 e Lote 02**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.151.724,674 m** e **E 677.334,417 m.**, situado no limite das terras pertencentes a Terra Fértil com a Avenida RPS – 1, deste, segue limitando pela lateral da Avenida RPS – 1 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 173°48’03” e distância de 74,89 m., até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.151.650,223 m.** e **E 677.342,504 m.**; segue com azimute de 174°18’17” e distância de 101,85 m., até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.151.548,871 m.** e **E 677.352,612 m.**, segue com azimute de 166°26’00” e distância de 10,54 m., até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.151.538,627 m.** e **E 677.355,084 m.**; segue com azimute de 160°21’31” e distância 10,53 m., até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.151.527,711 m.** e **E 677.358,623 m.**;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

segue com azimute de 150°33'56" e distância de 8,42 m.; até o vértice **M-07**, de coordenadas N **8.151.521,374** m. e E **677.362,763** m.; segue com azimute de 142°54'15" e distância de 20,96 m., até o vértice **M-08**, de coordenadas N **8.151.504,657** m. e E **677.375.404** m.; segue com azimute de 142°56'00" e distância de 154,77 m., até o vértice **M-09**, de coordenadas N **8.151.381,158** m. e E **677.468,693** m.; deste, segue confrontando com o Quinhão 02 (Vânia Suelene Abrão) com azimute de 252°55'31" e distância de 332,65 m., até o vértice **M-10**, de coordenadas N **8.151.283,484** m. e E **677.150,702** m.; deste, segue a jusante do Córrego Santa Rita pelas suas sinuosidades com extensão de E=458,55 até o vértice **M-01**, de coordenadas N **8.151.686,916** m. e E **677.118,566** m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Terra Fértil com azimute de 80° 04'40" e distância de 219,13 até o marco **M-02** de coordenadas N **8.151.724,674** m e E **677.334,417** m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Av-1-325859 – Protocolo n. 650623, de 23/01/2018: Averbação para consignar que parte do imóvel desta matrícula com área de 22.973,48m², foi considerada como Área de Preservação Permanente (APP).

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Quadra "ÁREA" – Lote 01

AREA	52.511,38m²
Frente para a Avenida RPS-1	74,89m + 101,85m + 10,54m + 10,53m + 8,42m + 14,48m
Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita	E= 297,09m
Lado direito confrontando com o Lote 02	247,12m
Lado esquerdo confrontando com Terra Fértil	219,13m
Área de Preservação Permanente	15.103,74m²

Quadra "ÁREA" – Lote 02

AREA	42.721,45m²
Frente para a Avenida RPS-1	6,48m + 154,77m
Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita	E= 161,46m
Lado direito confrontando com Quinhão 02	332,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	247,12m
Área de Preservação Permanente	7.869,74m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
3. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 22432/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7702, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 868/2021

Processo: 88475836/2021

Interessado: GERALDA PEREIRA DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **88475836/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 4 da Quadra 65, situado à Rua 34-A, Setor **Centro-Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE : 4	Área:	269,20m²
Frente para a Rua 34-A		10,00m
Fundo confrontando com o lote 10		10,00m
Lado direito confrontando com os lotes 5, 6 e 7		26,92m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3		26,92m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor **Centro-Oeste**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 4.767 de 1973, Art. 1º- A Vila Operária Toca Fundo foi incorporada ao Setor Centro-Oeste. Transcrição nº 15.035, Livro 3-J, Fls. 43, em 16/12/1958.** Transcrição anterior nº 660, 700, 701 do extinto Termo de Campinas. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida Certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP:
74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 059/2022

Processo: 89465907/2021

Interessado: SINOMAR MARTINS DO CARMO E SUA MULHER

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89465907/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 12, Quadra 342, situado à Avenida T-63, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 12	Área:	401,50m²
Frente para a Avenida T-63		13,00m
Fundo confrontando com o lote 11		18,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-149		18,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13		23,00m
Pela Linha de Chanfrado Av. T-63 com Rua C-149		7,07m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Macambira Sul**, aprovada pelo Decreto n.º 58 de 15/11/1951. Decreto de Desapropriação nº 374 de 25 julho de 1984, Lei nº 7.427 de 15 de maio de 1995, que passa a denominar de Macambira Sul para Bairro Jardim América. E Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 359.218** e Averbação nº 12- 359.218 da 1ª Circunscrição de Goiânia. E Levantamento Topográfico realizado pelo **Técnico em Agrimensura Armando Ferreira de Brito Filho CFT Nº 100204299-2 e TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20211546001**.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário de planejamento urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 059/2022

Processo: 89487455/2021

Interessado: SINOMAR MARTINS DO CARMO E SUA MULHER

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89487455/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 13, Quadra 342, situado à Avenida T-63, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 13	Área:	391,00m²
Frente para a Avenida T-63		17,00m
Fundo confrontando com o lote 11		17,00m
Lado direito confrontando com o lote 12		23,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14		23,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Macambira Sul**, aprovada pelo Decreto n.º 185 de 28/11/1952. Decreto de Desapropriação nº 374 de 25 julho de 1984, Lei nº 7.427 de 15 de maio de 1995, que mudou a Denominação de Setor Macambira Sul para Bairro Jardim América. E Certidão de Registro de Imóvel, **Matrícula nº 359.219** e Averbação nº 12- 359.219 da 1ª Circunscrição de Goiânia e levantamento topográfico realizado pelo **Técnico em Agrimensura Armando Ferreira de Brito Filho CFT Nº 100204299-2 e TRT OBRA/ SERVIÇO Nº BR20211546001**.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário de planejamento urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 60/2022

Processo: 89605628/2022

Interessado: VICENTE NUNES DE MORAIS

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89605628/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3 da Quadra GVM, situado à Rua Formosa, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3	Área:	340,56m²
Frente para a Rua Formosa		15,64m
Fundo confrontando com o lote 5		13,58m
Lado direito confrontando com o lote 4		27,69m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2		21,12m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta de Remanejamento Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. **Por força do mesmo os antigos lotes 1, 18, 19, 20 e 21 da antiga Qd. G, da Vila Maria foram divididos em lotes de 1 a 5. O antigo lote 20 e parte do antigo lote 1, é o atual lote 3, da atual QD. GVM do Setor Campinas.** Transcrição nº 22.372, Livro 3-0, Fls. 201, em 26/04/1961. Transcrição anterior nº 2.886 da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP:
74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 21/2022**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 032/2022-GERADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

FABRICIO ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 476846-1, CPF nº 814.037.471-72, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculada ao Processo nº 89942675, junto a Empresa Papelaria Tributária Ltda, destinado a aquisição de bobinas para impressora térmica para atender esta Secretaria. 1

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 22/2022**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.189, de 07 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 032/2022-GERADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

LUCIANO BATISTA POUZO, Matrícula nº 232076-3, CPF nº 758.866.181+04, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculada ao Processo nº 89902606, junto a Empresa JC Gráfica e Editora Ltda, destinado a aquisição de Cartões de Estacionamento Especiais para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de março do ano de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Apoio Administrativo

AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2022 – SMM

A Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: smtcompras@gmail.com, cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Gráficos, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-4640 ou do e-mail: smtcompras@gmail.com, para maiores esclarecimentos acerca das especificações e outros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Fonte de alimentação – padrão ATX 12v, tensão de entrada: 115/230v, Chave seletora; Potência: 200W, Conectores: 20+4 Pino, 1x ATX 12v, 2x Sata, 2x Ide; dimensão do produto – cm (AxLxP) 8,5cm 11cm x 15cm	Unid.	30
02	Mouse – Tipo: ótico; Conexão: USB; Cor: Preta; Botões: 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; resolução: 1000dpi; Compatível: USB 1.1 / USB 2.0, Plug and Play; Design ergonômico;	Unid.	30
03	Teclado – Conector: USB; Padrão: ABNT2, Cor: Preta com pintura resistente das letras; Cabo: com 1,5m; Teclas: 107, compatível: XP/WIN7/WIN8/WIN8.1/WIN10.	Unid.	30
04	Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) U/UTP Cat. 5e – Cor Branco	Unid.	20
05	Conector RJ45 CAT5e Macho para Cabo de Rede - Termoplástico Transparente	Unid.	50
06	Caixa de cabo de Rede Cat. 5e – Azul, isolados em polietileno especial de 300 ou 305 mts	Unid.	1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Apoio Administrativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
07	HD Interno 3,5", 1 Tb, SATA III	Unid.	2
08	Pasta Térmica para processador 10gr.	Tubo	01
09	Pendrive – Capacidade de 16GB; Interface: USB 2.0; Compatibilidade dupla: conectividade do USB 2.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Leitura: 40MB/s; Gravação: 10MB/s; Compatibilidade: Windows 10/8.1/7/Vista/XP.	Unid.	1
10	Bateria de 12v – 7Ah para nobreak	Unid.	5
11	<ul style="list-style-type: none"> • Processador: Intel Core i7 décima geração (ou superior); • Memória RAM mínimo: 16GB; • HD SSD no mínimo 256GB; • Placa de Vídeo dedicada de no mínimo 2GB ; <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivos: <ul style="list-style-type: none"> o Teclado: Padrão Português ABNT2; o Mouse: Touchpad com sensor de rolagem vertical; <ul style="list-style-type: none"> o Microfone embutido; o WEBCAM integrada; • Cor: Acabamento predominante em tonalidades escuras ou metalizadas; • Display: LED 15,6" de alta Definição e alto brilho - Anti-Reflexo; <ul style="list-style-type: none"> • Peso Máximo: 3 Kg. • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> • Manuais e documentação em português brasileiro; • Fonte / Carregador Bivolt. • Software (sistema operacional): <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 Pro x64 - em Português do Brasil (single language). • Garantia <ul style="list-style-type: none"> • 12 (doze) meses – Em rede de assistência 	Unid.	1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Apoio Administrativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
	técnica autorizada em todo território nacional		
12	<ul style="list-style-type: none"> • Processador: Intel Core i5 décima geração (ou superior); • Memória RAM mínimo: 8GB; • HD SSD no mínimo 256GB; <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivos: <ul style="list-style-type: none"> o Teclado: Padrão Português ABNT2; o Mouse: Touchpad com sensor de rolagem vertical; <ul style="list-style-type: none"> o Microfone embutido; o WEBCAM integrada; • Cor: Acabamento predominante em tonalidades escuras ou metalizadas; • Display: LED 15,6" de alta Definição e alto brilho - Anti-Reflexo; <ul style="list-style-type: none"> • Peso Máximo: 2,5 Kg. • Acessórios: <ul style="list-style-type: none"> • Manuais e documentação em português brasileiro; • Fonte / Carregador Bivolt. • Software (sistema operacional): <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 x64 - em Português do Brasil (single language). • Garantia <ul style="list-style-type: none"> • 12 (doze) meses – Em rede de assistência técnica autorizada em todo território nacional 	Unid.	1
13	WebCam HD 720P 3MP	Unid.	1

OBSERVAÇÕES:

- As descrições dos objetos ou serviços devem ser a mesmas especificações na cotação acima;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Apoio Administrativo

- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- Encaminhar orçamento para o e-mail: smtcompras@gmail.com;
- Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM, CNPJ: 17.736.850/0001-55.

Goiânia, 24 de março de 2022.

ANA PAULA DOS REIS SANTOS
Gerente de Apoio Administrativo

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 023/2022-GAB

Indicação de Gestor de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Antônio Pereira Guimarães Junior**, matrícula n.º 205583 e CPF n.º 124.625.861-72, ocupante do cargo **Diretor de Serviços**, lotado na **Superintendência de Tecnologia da Informação**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 09/21**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC e a Empresa **Solatium Engenharia de Climatização Eireli**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) centrais de ar condicionado instalados no Data Center para atender a SICTEC, 180.000 BTUs, marca carrier, incluindo os materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. **Revogar a Portaria n.º 146-GAB/2021 – SICTEC**, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 7689, 02 de dezembro de 2021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 25 dia do mês de março de 2022.

André Rodrigues Martins
Secretário da SICTEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 090, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores aos quais será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013;

Considerando os termos do Memorando nº 0107/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores Priscilla Nascimento Dias, Amarolina Ribeiro Silva, Carmem Gabryella Pereira, Gabriele Goncalves Leandro Dias, Ailton Domingos da Silva, Anísio José Pereira Filho, Elaine Faria de Oliveira, Helio Roberto da Rocha, Jackeline Goulart de Oliveira, Jose Firmino de Oliveira Neto, Lorena Aparecida Guimarães Oliveira, Luciano Alves de Oliveira, Lucyana Oliveira Borba, Pollyanna de Oliveira Brito Melo, Regina de Cácia Ramos, Uilson Silva Duarte, Werllen Pires da Rocha, Williane da Silva de Oliveira, lotados conforme quadro anexo, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico- Educacionais Especializadas, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Que as referidas gratificações, assim como seus efeitos, serão concedidos conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 090-SME, DE 15 DE MARÇO DE 2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Priscilla Nascimento Dias	977381-1	15/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Hebert Jose De Sousa	Diretoria de Administração Educacional
Amarolina Ribeiro Silva	1345397-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Santo Antonio	Diretoria de Administração Educacional
Carmem Gabryella Pereira	841609-3	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Wilmar Da Silva Guimarães	Diretoria de Administração Educacional
Gabriele Goncalves Leandro Dias	1064312-1	15/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 60 Horas-Aula	Escola Gonçalves Ledo	Diretoria de Administração Educacional
Ailton Domingos Da Silva	1347519-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Laurindo Sobreira Amaral	Diretoria de Administração Educacional
Anisio Jose Pereira Filho	976741-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Agripina Teixeira Magalhães	Diretoria de Administração Educacional
Elaine Faria De Oliveira	482323-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Marechal Castelo Branco	Diretoria De Administração Educacional
Helio Roberto Da Rocha	569402-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Pedro Gomes de Menezes	Diretoria de Administração Educacional
Jackeline Goulart De Oliveira	1377302-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 60 Horas-Aula	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Diretoria de Administração Educacional
Jose Firmino De Oliveira Neto	1341421-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Professora Leonisia Naves	Diretoria de Administração Educacional
Lorena Aparecida Guimaraes Oliveira	1071106-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	Cmei Andrea Cristina	Diretoria de Administração Educacional
Luciano Alves De Oliveira	641189-3	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Nova Conquista	Diretoria de Administração Educacional
Lucyana Oliveira Borba	1097610-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Jesuína De Abreu	Diretoria de Administração Educacional
Pollyanna De Oliveira Brito Melo	802786-3	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Recanto Do Bosque	Diretoria de Administração Educacional
Regina De Cácia Ramos	1017810-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Marechal Castelo Branco	Diretoria de Administração Educacional
Wilson Silva Duarte	1117319-1	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM São Jose	Diretoria de Administração Educacional
Werllen Pires Da Rocha	1035452-3	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Professora Deushaydes Rodrigues	Diretoria de Administração Educacional
Williane Da Silva De Oliveira	1291157-2	01/02/2022	Conceder Gratificação Sobre 30 Horas-Aula	EM Coronel Jose Viana Alves	Diretoria de Administração Educacional

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 092, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 084/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa K V Bezerra, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 084/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos de Almeida Kozlowski, Matrícula Funcional n.º 214922, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, e o servidor Carlos Sérgio Vieira da Silva, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e Fiscal no Contrato nº 084/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa K V Bezerra, para fornecimento de mobiliários, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo BEE nº 47243.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 084/2021 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 099, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Retifica a Portaria SME nº 042, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.744, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 042, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.744, de 18 de fevereiro de 2022, com o escopo de autorizar o aditamento ao Centro Municipal de Educação Infantil da Providência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 042, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.744, de 18 de fevereiro de 2022, em seu Art. 1º,

Onde se lê: “Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Elisvânia da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 937.085.801-68, com a Matrícula nº 871230-1/2, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento do Centro Municipal de Educação Infantil CEASA, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:”

Leia-se: “Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Elisvânia da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 937.085.801-68, com a Matrícula nº 871230-1/2, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento do Centro Municipal de Educação Infantil da Providência, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 042, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.744, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 100, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Designar servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 039/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando que a servidora Andréa Nascimento Silva, Matrícula Funcional nº 788228-2, diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, atual Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 039/2020, encontra-se de licença médica, desde 14 (quatorze) de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Soares Lima, Matrícula Funcional n.º 587893-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e Fiscal no Contrato nº 039/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia, enquanto perdurar a licença médica da servidora Andréa Nascimento Silva, atual diretora do Centro Municipal de Educação Recanto do Saber, conforme Processo nº 89881315:

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 039/2020 deverá observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 101, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 015/2022 (fl. 03), e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Gabriela de Brito Matos, Matrícula nº 1107542-1, Profissional de Educação-II, com lotação no Cmei Jardim Primavera, supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, incisos I, II, III, IV, V, IX, XI e art. 142, incisos IV, XX, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 40, incisos II, IV, V, VI, VII e VIII e art. 41, incisos I e XVI, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula nº 475700-02, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula nº 945307, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e, Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula nº 968722, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 89923760.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório final quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 032, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME nº 016/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 89895979/2022,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “Ensino de Língua Portuguesa nos anos finais: diálogo sobre o currículo, as metodologias e a avaliação” a ser realizado no período de fevereiro a setembro de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas;

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

35ª (trigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de março de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 014/2022, e de acordo com o Processo SME nº 89896291/2022,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “Ensino de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais: diálogo sobre o currículo, as metodologias e a avaliação”, a ser realizado no período de fevereiro a agosto de 2022, com carga horária de 60 (sessenta) horas;

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

35ª (trigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezessete dias do mês de março de 2022.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente
Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo da Costa D’Orazio

Divino Alves Bueno
Eliane Rosa de Azara Santos
Ilsa Cristina da Oliveira
Leda Servato Gomes
Maria Euzébia de Lima
Paulo Sergio Santos
Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

1. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021, **convoca** os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme regional selecionada na inscrição, munidos de todos os documentos listados.

**Dias 29, 30 ou 31/03/2022
Das 08h às 12h ou das 14h às 17h**

REGIONAL	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
BRASIL DI RAMOS CAIA- DO	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.
CENTRAL	CRE Central	Rua 243, esquina com a Rua 220, nº 260, Setor Leste Universitário.
JARBAS JAYME	CRE Jarbas Jayme	Rua C-75 com a Rua C-93, Setor Sudoeste.
MARIA HELENA BATISTA BRETAS	CRE Maria Helena Batista Bretas	Avenida Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães.
MARIA THOMÉ NETO	CRE Maria Thomé Neto	Rua C-165, nº 77, Qd. 588, Bairro Nova Suíça.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO	REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	BRASIL	283 – 297 *15 (PCD) **58 – 59 (PPP)
	CENTRAL	340 – 349 **69 – 70 (PPP)
	JARBAS	328 – 354 **66 – 70 (PPP)
	BRETAS	339 – 368 **69 – 74 (PPP)
	THOMÉ	309 – 313
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTE	CENTRAL	12 – 17 **3 e 4 (PPP)
	JARBAS	11 – 14
	THOMÉ	10 – 12
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS	JARBAS	10
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ED. FÍSICA	JARBAS	22 **5 (PPP)
	BRETAS	23 **5 (PPP)
	THOMÉ	10 **1 (PCD)
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA	BRASIL	9
	CENTRAL	8
	JARBAS	27 – 35 **6 e 7 (PPP)
	BRETAS	9 – 13
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA	JARBAS	9 – 11 **1 (PCD)
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS	BRASIL	8 e 9 **2 (PPP)
	JARBAS	9 – 15 **3 (PPP)
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS	BRASIL	2
	BRETAS	1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO	REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA	BRASIL	21 **4 (PPP)
	JARBAS	29 – 34 **7 (PPP)
	BRETAS	23 – 29 **3 – 6 (PPP)
	THOMÉ	5
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA	BRASIL	21 – 24 **5 (PPP)
	JARBAS	32 – 39 **7 e 8 (PPP)
	BRETAS	21 – 26 **5 (PPP)
	THOMÉ	17
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PEDAGOGIA	JARBAS	409 – 432 **83 – 86 (PPP)
	BRETAS	410 – 435

*PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PESSOA PRETA OU PARDA

Secretaria Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

***Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 001/2021.**

**** Os candidatos negros (pretos ou pardos), deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo VI do Edital nº 001/2021.**

***** Todos os candidatos deverão apresentar LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Cópias acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021,
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- k) Comprovações de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- m) **LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL;**
- n) Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50 de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939 de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351 de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· **Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª Região**, Regionalizada (1º e 2º Graus), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/>;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, Regionalizada (1º e 2º Graus), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;

· **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tce.go.gov.br/Certidao> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
283	50117212	EVA LEITE DA SILVA	10
284	50125968	ROSA HELENA DE OLIVEIRA	10
285	50111465	SUELY JUSTINA DE BARROS FERREIRA	10
286	50102542	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
287	50102421	ARLENE SOUZA GONALVES	10
288	50137725	LUZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIRO	10
289	50142398	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
290	50119586	NOEMIA GOMES MIRANDA	10
291	50099692	ANTONIA GILVANY PEREIRA	10
292	50107808	MARCELINA BORGES DA COSTA SANTOS	10
293	50127024	EDNALVA GONÇALVES DE SILVA	10
294	50097777	PEDRITA STRAUSS MENEZES LIRA	10
295	50095642	LUCIANA ALVES OLIVEIRA BARROS	10

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
296	50124930	AGNALDO CARVALHO FEITOSA	10
297	50140391	IVANILDO ANTONIO BORGWS	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
15	50103840	JAMILI SOCORRO DIAS DA SILVA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
58	50108094	JOAO ALES DE ABREU	10
59	50138145	LUCIENE DA SILVA CAMPOS CAVALCANTE	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
340	50139864	SAMUEL DA SILVA NETO	10
341	50108369	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
342	50132519	ANA ROSA SILVA	10
343	50137761	AMÉLIA DOMINGOS BARBOSA	10
344	50114321	VALDEIR MARTINS FERNANDES	10
345	50109778	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
346	50136028	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
347	50110362	ADIRSON GOMES VALADAO	10
348	50106282	NATAN VALDOMIRO DE ALMEIDA	10
349	50118162	WIRLEI BATISTA DA COSTA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
69	50100132	RONAILDO VIDAL DOS SANTOS	10
70	50137297	CARLOS RAFAEL VIEIRA	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
328	50098771	SONIA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA	10
329	50133981	HILMA MARIA PESSOA BARBOSA	10
330	50105350	IRANI CALDEIRA DE SOUZA	10
331	50097446	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	10
332	50129853	ARIOVALDO BATISTA MONTEIRO	10
333	50109960	MARIA DE LOURDES DIAS LIRA GUIMARAES	10
334	50116686	TELMA ALVES DE OLIVEIRA	10
335	50142007	NEURACI DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA	10
336	50136413	MARIA DE NAZARE CORTE NASCIMENTO	10
337	50101807	SIMONE SILVEIRA DA ROCHA	10
338	50116702	VALDIVINA LUCIA GONCALVES DA ROSA	10
339	50114798	ROSIMEIRE ROSA DA CRUZ	10
340	50114504	NUBIA DIAS DA SILVA MELO	10
341	50108357	ABADIA BATISTA DA SILVA	10
342	50112446	TARCILIA LINA DA SILVA RIBEIRO	10
343	50115814	SERAFIM NOLETO DA SILVA	10
344	50116903	GILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	10
345	50127049	VILMA CORDEIRO DAS NEVES	10
346	50122811	MAROWEY FELIX DE FREITAS	10
347	50111007	JANE BUENO FERNANDES SANTOS	10
348	50098099	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
349	50104749	MARIA ANTUNES MACIEL NASCIMENTO	10
350	50136844	GEORGE SOUSA DA SILVA	10
351	50127178	JUCELY DIVINA DE PAULA ROCHA	10
352	50107694	MARLY DE SOUZA BORBA NUNES	10
353	50118144	SONIA MARIA DANAS DE SA	10
354	50114999	GISELE BOTELHO REGES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
66	50136811	CRISTIANE SILVA DE AMORIM	10
67	50103757	NUBIA CRISTINA DA SILVA	10
68	50137968	JOSIANE DE SOUZA BARBOSA	10
69	50121410	ELOIDES DE SOUSA VIEIRA FEITOSA	10
70	50102295	LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
339	50104811	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	10
340	50116720	RAIMUNDA EVANI TAVARES DE ABREU	10
341	50102683	VERENICE MARIA ARAGÃO LIMA	10
342	50112200	ANTÔNIA IVA NEVES SANTANA	10
343	50125561	SIMONE PEREIRA DA SIVA ALVES	10
344	50139130	ELENICE PAULA DOS SANTOS	10
345	50096358	VERA LUCIA SOARES DOS SANTOS	10
346	50099789	MARIA DIVINA GOMES DE SOUZA MATOS	10
347	50129338	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
348	50103197	SELMA PERPETUA DE OLIVEIRA	10
349	50107065	ANA MARIA AGUIAR ALBUQUERQUE DA SILVA	10
350	50108188	REGINA RODRIGUES DA SILVA	10
351	50097145	MARTINHA TEIXEIRA CONCEICAO	10
352	50126831	BIANCA LORENA ROSA DE OLIVEIRA	10
353	50110862	MARCOS DA SILVA GOMES	10
354	50109058	FATIMA CRISTINA ROSA	10
355	50134025	SERGIO HENRIQUE CAMPO BELO	10
356	50102323	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	10
357	50129674	NILMA MARTINS BATISTA DE PAULA	10
358	50115969	SANDRA MONTEIRO DE MELO FEITOSA	10
359	50101225	EDILEUZA SANTIAGO DE MORAIS ALMEIDA	10
360	50099711	RAQUEL FERREIRA VIANA	10
361	50099390	Inscrição Desclassificada conforme item 3.11 do Edital nº 001/2021	10
362	50101357	ELISANIA MENDES DOS SANTOS CAMPOS	10
363	50116184	MARLENE ALVES DA SILVA	10
364	50114930	EDNAIR MARIA DA SILVA SOUSA	10
365	50121647	EUDAISA ENEAS DOS SANTOS	10
366	50103625	JEANE RIBEIRO BASTOS	10
367	50107174	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	10
368	50116333	SIMONE CAETANA DA SILVA SOUZA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
69	50131087	CRISTIANO LOURENÇO DE SOUZA	10
70	50136738	LEIDIANE HONORIA DINIZ	10
71	50140487	KENIA RIBEIRO CAMARGO	10
72	50142399	LEONARDO BENEDITO MARTINS	10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

73	50108823	JENELCINA CHAVES DOS ANJOS	10
74	50102070	LILIANE BARBOSA DE ARAÚJO	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA THOME NETO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
309	50118288	MARIA INEZ LOPES CAETANO	10
310	50138086	JOSELIA RODRIGUE DE MIRANDA	10
311	50115098	GEISA CRIATINA RAMOS DE CARVALHO	10
312	50106571	SIMONE TEIXEIRA MARCAL	10
313	50096107	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	10

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTE
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
12	50118036	JANAINA DIAS DA SILVA CUNHA	9
13	50131977	MADALENA MARIA VIEIRA ALVES	9
14	50120925	VALDETE LEITE DE SOUSA	9
15	50095414	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 006/2022	9
16	50128028	GREICE DOS SANTOS AGUIAR	9
17	50110500	EDINAILDE NASCIMENTO BARBOSA	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTE
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	50095414	SONIA DE MIRANDA BASTOS	9
4	50126055	FERNANDA HELENA VAZ SIQUEIRA	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTE
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
11	50117760	DARIUS GOMES DE SOUZA	9
12	50112886	JOAO PAULO BRANDAO	9
13	50118468	VAINA FERREIRA CAMARGO	8,5
14	50139173	ADRIEL DINIZ DOS REIS	8,25



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL MARIA THOME NETO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
10	50121426	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 004/2022	9
11	50120292	MARIA DE FATIMA DA SILVA CABRAL	6,5
12	50125201	JOSELENE ARRUDA VIEIRA ALVES	6

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
10	50104804	LAZARO SABINO DE CARVALHO JUNIOR	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
22	50118766	ANA PAULA BARROS ATAIDES	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	50113407	TAYNARA GUIMARES SANTOS	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
23	50123295	MONISE RAMOS DE MOURA	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	50124250	KELLY KAROLINNE MARTINS E SILVA	8,5

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL MARIA THOME NETO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
10	50134999	MONICA ABREU ALVES FERRAZ	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIONAL MARIA THOME NETO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	50127402	Convocado(a) como AC no Edital de Convocação nº 005/2022	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	50134401	JACKSON WALTER RIBEIRO DA SILVA	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	50098508	FRANCISCO TOMAZ DE MOURA JUNIOR	9,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
27	50127408	LAURA RUBIA REZENDE BRAGA	8,5
28	50129778	CACILDA AIRES DOS SANTOS SANTANA	8,25
29	50111156	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 005/2022	8,25
30	50138107	ELOISE JANDIRA DOS SANTOS ONOFRI	7,5
31	50121298	PRISCILA BARBOSA DE JESUS	7,25
32	50140103	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 006/2022	7
33	50114821	ROSEMEIRY DOS SANTOS	7
34	50120461	ALESSANDRA DE JESUS FAVACHO SOARES	7
35	50110931	ANDRAOS HANNA DA COSTA	7

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	50140103	JOSE ACLEMIDES ALMEIDA MARQUES	7
7	50121505	JOÃO PAULO DOS SANTOS MOREIRA	6,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	50129016	MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

10	50140653	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 005/2022	9
11	50140783	MARIA DO SOCORRO BORGES DE LIRA	9
12	50123080	JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO JUNIOR JUNIOR	9
13	50103100	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA MARTINS	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	50136266	ELISA SILVA CAETANO	9,5
10	50120453	HOBER ALVES LOPES	9,5
11	50108339	WDSOON CESAR FREIRE DE MELO	9,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	50131590	THALIA DA COSTA CARVALHO	7

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	50116310	ARLEANE CARDOSO DOS SANTOS	9
9	50106810	LÍBIA LOPES DE SOUSA	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	50128793	EDINALVA GOMES DOS SANTOS	6

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	50117736	LEILA FRANCISCA BARROS PINTO	9
10	50116973	NILDA RODRIGUES DA CUNHA	9
11	50132336	REGIANE DE SOUZA TOMAZ	9
12	50133257	JOSE JUSTINO FERREIRA NETO	9
13	50105528	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	9
14	50109755	HUGO PARISI DE CASTRO	9
15	50102720	ANGELA NUNES PINHEIRO	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	50121105	PAULO VITOR VAZ SILVA SOUSA	8,5

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	50101887	SORAYA LAZARA NAVES COSTA DE MOURA	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	50122603	VALDIVINO SIQUEIRA CARDOSO	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
21	50106578	TÚLIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	50109043	Convocado(a) como AC no Edital de Convocação nº 005/2022	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
29	50120517	MARIA DE NASARE BATISTA SOUZA	9
30	50106078	DANIELLE SILVA CARMO	9
31	50098386	MIRIAN FARIAS DA SILVA	9
32	50132175	ARIANA MOREIRA DAMAS	9
33	50130895	VIVIANE ROSA PIRES	9
34	50101995	LAURA GRAZIELLA RODRIGUES SOBRINHO MACELAI	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL JARBAS JAYME**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	50105810	LEYLAYNE ADRIANE RAMALHO DA SILVA	8,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
23	50126927	RENATO FERREIRA DOS SANTOS	9
24	50139915	TATIANE MACHADO DE SOUSA BARBOSA	9
25	50110542	FERNANDA DIAS DE ANDRADE LIMA	9
26	50103953	DANIELLA FERREIRA DA CONCEICAO	9
27	50095419	KARINE MESQUITA DANTAS	9
28	50122141	LEIA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	9
29	50101842	PLEYBSONVYTSIONS FERREIRA DE SOUZA BORGES	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA
PESSOA PRETA OU PARDA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	50121113	Convocado(a) como AC no Edital de Convocação nº 005/2022	9
4	50102192	Convocado(a) como AC no Edital de Convocação nº 005/2022	9
5	50100433	KENIA NONATO	7
6	50095205	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA LEITAO	7

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – LÍNGUA PORTUGUESA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA THOME NETO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	50104346	JULLYANA CORREA RIBEIRO	9,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
21	50136223	JOCELMA QUEIROZ SOUZA	9
22	50128372	UELICA DA SILVA PIRES	9
23	50139503	HENRIQUE DE MORAIS SOUZA	9
24	50107390	LUIS DANIEL SANTANA DE MATOS	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL BRASIL DI RAMOS CAIADO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	50103431	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	8,25

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
32	50119079	NÚBIA FERREIRA DA SILVA	9
33	50118663	ELISVANIA MARIA DE SALES	9
34	50114535	GERCINA PEREIRA DA SILVA	9
35	50126397	JARDEL SEGUNDO CUNHA	9
36	50112321	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 005/2022	9
37	50111514	LEONARDO LOSADO DA SILVA	9
38	50103191	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 005/2022	9
39	50121598	DALILLA DAIANNE DOS SANTOS MATOS	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	50098739	EDVAN SOARES DA SILVA	6,75
8	50138381	THIAGO LOPES FERREIRA	6,5

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
21	50129700	JUNIA CARLA DE JESUS	9
22	50135025	CRISTINA DE LOURDES PERIM	9
23	50132500	DYEGO FELIPE CAMPOS	9
24	50101375	MARCOS DIONE DOS SANTOS	9
25	50118721	THIAGO ALVES DOS SANTOS	9
26	50133328	PEDRO HENRIQUE YOSHIDA JACOME	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	50113396	SÉRGIO MOTA SILVA	6,25



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL MARIA THOME NETO

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
17	50126590	ELBER PAULO DA SILVA	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PEDAGOGIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
409	50108233	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	9
410	50113552	ELZA CLAUDIA CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS NEMEZIO	9
411	50140177	REIJANE DA COSTA CAMPOS GARCIA	9
412	50098891	DARCINEIDE GOMES RODRIGUES DE PAULA	9
413	50119076	MONALISA OLIVEIRA DE VASCONCELOS SILVA	9
414	50123795	ELLEN KARINE RODRIGUES DE MELO	9
415	50113062	ELCY ABADIA GUIMARÃES	9
416	50099068	JANE OLIVEIRA PESSOA	9
417	50142100	ELISABETE OLIVEIRA CARDOSO DOS SANTOS	9
418	50126881	EUNICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	9
419	50102596	GUIOMAR FERREIRA GOMES COUTINHO	9
420	50113365	ALESSANDRA DE FATIMA SILVEIRA	9
421	50143153	KARLA MARTINS DA COSTA VIEIRA	9
422	50105245	PATRICIA DARLENE BALDUINO	9
423	50112606	KELLY MENEZES SILVA MOREIRA	9
424	50123815	ZIBIA DAVID COSTA MENDES	9
425	50116119	FERNANDA FERREIRA DINIZ SILVA	9
426	50097488	DAIANE FRANCO TAVARES	9
427	50131430	ANDREIA CUSTODIO DA SILVA	9
428	50107958	MABIA MORAIS MARTINS	9
429	50113127	LUDMILLA RODRIGUES BATISTA	9
430	50140278	NUBIA PEREIRA SANTOS LIMA	9
431	50111994	PRISCILA BARROS LEO	9
432	50134782	JUNIA MARA PEREIRA CARDOSO	9

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PEDAGOGIA

PESSOA PRETA OU PARDA

REGIONAL JARBAS JAYME

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
83	50122577	ANDHIARE ANDREIA MARCELINO DA SILVA	7
84	50103310	ARLETE DE OLIVEIRA BARBOSA COSTA	7
85	50103342	KARINA BORGES DOS SANTOS	7
86	50114725	EDLAINE LINA DE MORAES	6,75

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIONAL MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
410	50128370	ESTHER LUCINDO DE OLIVEIRA PERPÉTUA	8,5
411	50105195	WANNES DA SILVA	8,5
412	50132603	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	8,5
413	50123066	RUBIA FERNANDES FRANCISCO	8,5
414	50121457	LILIAN CRISTINA SOUZA BRASIL MOREIRA	8,5
415	50132373	CAMILA ANGÉLICA ROCHA FERREIRA SOUZA	8,5
416	50111973	ISTELITA CAROLINA DE PAIVA SANTOS	8,5
417	50125549	GERLANE GELY FERREIRA COSTA	8,5
418	50134924	RAFAELA SHEILA MARTINS SILVA LEMES	8,5
419	50124915	WANIA LETICYA GONCALVES	8,5
420	50115785	GIZELE GONZAGA LOPES MARIANO	8,5
421	50140383	DEBORA CRISTINA LEMES SOARES MARCAL	8,5
422	50129035	MIKAELLY CRISTINY LIMA DA SILVA ROSA	8,5
423	50111665	CRISTIANE DA COSTA PEREIRA SODRÉ	8,5
424	50108859	LUDMILLA RODRIGUES DE LIMA	8,5
425	50135365	MARA EMILIA GONALVES MODESTO	8,5
426	50136714	JANAINA DA SILVA RESENDE	8,5
427	50116543	ALINE PAULISTA DE OLIVEIRA PIRES	8,5
428	50132909	JANAINA LUZIA ALVES MESQUITA	8,5
429	50118977	POLIPIO DE SOUZA NUNES	8,5
430	50113203	POLLYANNY APARECIDA FARIA AMANCIO	8,5
431	50095268	JOANA DARC GUILHERME ALBUQUERQUE DE ARAUJO	8,5
432	50133022	LARA MONTEIRO SOARES	8,5
433	50126971	DANIELLY SILVA SANTANA	8,5
434	50121756	Convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 003/2022	8,5
435	50127081	HANNA LYDIA CASSIANO BARBOSA	8,5



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMESP
SECRETARIA MUNICIPAL
DOS ESPORTES



Processo: 90124072/2022

Interessado: Secretaria Municipal dos Esportes.

Assunto: Dispensa de licitação.

DESPACHO Nº. 012/2022

Fundamentado nas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº14133, de 1 de abril de 2021, Art.75, II, reconheço a Dispensa de Licitação relativa ao processo nº 90124072/2022, conforme Parecer Jurídico nº 0009/2022 referente à contratação da empresa – “**LINCE TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 24.479374/0001-08**”, no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), para a contratação de empresa responsável por locação de sistema de som e palco para atender a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se,

SECRETARIA-GERAL, aos 25 dias do mês de março de 2022.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0017/2021

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 29 de dezembro de 2021.
- 2. FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 89493528/2021 de 29.12.2021, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.
- 3. CONTRATANTES:** Secretaria Municipal dos Esportes e INSTITUTO SOCIAL RAMIAS.
- 4. OBJETO:** A contribuição de cota, da SMESP para o INSTITUTO SOCIAL RAMIAS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização da construção e/ou adequação da quadra de areia, monitoria, palestras e outros, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.
- 5. VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será de 04/22 à 09/2022.
- 7. PROCESSO:** 89493528/2021

Goiânia 29 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

COMUNICADO

Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº002/2021 publicado no dia 25 de novembro de 2021 Edição nº 7684, devido à pendência de documentos complementares.

Goiânia, 25 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PROCESSO Nº:** 89693209/2022**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**ASSUNTO:** COMPRA DIRETA.**DESPACHO Nº 035/2022-GAB/SMPM**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 89693209/2022, que trata de compra direta na empresa DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 03.765.560/0001-25 para a aquisição e serviço de instalação de divisórias, visando atender a necessidade de adequações de espaços na sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, acato o Parecer nº 004/2022/CHEADV/SMPM e **AUTORIZO** na forma da lei a despesa em tela, declarando que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 25 dias do mês de março de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 229, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Terezinha Silveira Martins**, inscrita no CPF sob o n.º 380.849.021-72, viúva do ex-servidor **Ribas Rodrigues Martins**, matrícula n.º 492159-02, inscrito no CPF sob o n.º 060.261.171-72, aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 2.915,17** (dois mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000214/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Sérgio Ricardo Silva da Paz**, inscrito no CPF sob o n.º 533.651.511-68, viúvo do ex-servidora **Vilma Martins da Silva Paz**, matrícula n.º 344125-01, inscrita no CPF sob o n.º 477.020.791-34, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “H”.

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.333,03** (um mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 533,21** (quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 159,96** (cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.713,95** (quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000232/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 231, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Valentina Azevedo de Souza da Cunha Lima**, inscrita no CPF sob o nº 058.543.221-02, filha menor da ex-servidora **Tatiana Azevedo de Souza da Cunha Lima**, inscrita no CPF sob o nº 585.942.481-72, ocupante dos cargos de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, matrícula n.º 465798-01, e de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, matrícula n.º 465798-02.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente aos contratos 01 e 02 da referida ex-servidora, será composta pelas seguintes parcelas mensais: no **Contrato 01 (Matrícula nº 465798-01): Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.410,07** (um mil, quatrocentos e dez reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.410,06** (um mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos), e no **Contrato 02 (Matrícula nº 465798-02): Vencimento: R\$ 2.782,81** (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (40%) R\$ 1.113,12** (um mil, cento e treze reais e doze centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º GED nº 0001329/2021.

Art. 2.º A data da extinção da cota da pensão pertencente à **Valentina Azevedo de Souza da Cunha Lima** é a de **28 (vinte e oito) de março de 2033**, quando a mesma completará 21 (vinte e um) anos de idade.

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 231 /2022 – GOIANIAPREV – pág. 2/2.

Art. 3.º A menor pensionista será representada por seu tio e tutor, o senhor **Andrei Azevedo de Souza da Cunha Lima**, inscrito no CPF 624.295.401-00.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de outubro de 2021.**

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 232, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Geraldo Gomes Louza Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 188.453.471-68, viúvo da ex-servidora **Maria Vieira de Sousa**, matrícula n.º 47694-01, inscrita no CPF sob o n.º 188.452.821-04, aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível I, Referência “H”.

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001289/2021.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando no desconto do valor de **R\$ 22,00** (vinte e dois reais) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 232/2022 – GOIANIAPREV – pág. 2/2.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de setembro de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 233, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Valdete Maria de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 194.795.491-15, viúva do ex-servidor **Silvio Gomes de Oliveira**, matrícula n.º 913723-01, inscrito no CPF sob o nº 190.753.831-34, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “B”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 1.196,77** (um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001217/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de setembro de 2021.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 234, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Ricardo Rodrigues de Oliveira e Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 922.500.501-63, viúvo da ex-servidora **Patrícia Mariane Monteiro de Almeida Rodrigues**, matrícula n.º 1106015-01, inscrita no CPF sob o n.º 006.465.611-03, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.848,45** (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 384,85** (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0001044/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021**, devendo o benefício ser extinto após o decurso de 04 (quatro) meses contados de sua concessão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 235, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **João Batista Pereira**, matrícula nº 899062-01, inscrito no CPF sob o n.º 125.067.101-91, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,85/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 516,50** (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000669/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 236, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Aurino Pereira de Souza Neto**, matrícula nº 902217-01, inscrito no CPF sob o nº 166.942.101-59, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,84/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 531,33** (quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001397/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Pedro Teles de Menezes**, inscrito no CPF sob o n.º 070.741.661-20, viúvo da ex-servidora **Leda Camelo de Menezes**, matrícula nº 62197-01, inscrita no CPF sob o n.º 585.580.711-87, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “L”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.322,45** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.328,98** (um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 855,26** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, nos termos do processo GED nº 0001062/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.**

GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 238, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Elizabeth Maria Ferreira**, matrícula nº 1075098-01, inscrita no CPF sob o n.º 160.752.421-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,75/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 433,66** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000069/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 239, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cilene Rodrigues Domingues Damasceno**, matrícula nº 1333-02, inscrita no CPF sob o n.º 597.829.001-68, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **14,06/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 590,42** (quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0001000/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 240, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Madalena Gonçalves Ferreira**, matrícula nº 107425-02, inscrita no CPF sob o n.º 341.650.101-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.986,47** (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.991,88** (dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.495,94** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.434.574-1/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 241, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 102, 117 e 130 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Izael Santana de Souza**, matrícula nº 967866-01, inscrito no CPF sob o n.º 806.381.201-87, no cargo de Motorista, Grau 7, Referência “C”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 2.440,15** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos) mensais, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.089.819-5/2017.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria da Penha de França Lima**, inscrita no CPF sob o n.º 441.466.981-20, companheira do ex-servidor **Pedro Pereira Lima**, matrícula n.º 11312-01, inscrito no CPF sob o n.º 105.389.175-04, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.268,23** (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 634,12** (seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 705,11** (setecentos e cinco reais e onze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.124.254-2/2019 (GED n.º 0001630/2019).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de junho de 2021**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 28 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – AR
GABINETE DO PRESIDENTE**PORTARIA Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelecem a Lei Complementar nº. 011/92 e o Decreto nº 1.479, de 24 de junho de 2015, publicado no DOM-e, edição 6.107, de 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos por esta Portaria os dispositivos que regulamentam o controle da jornada de trabalho e frequência dos servidores públicos em exercício na Agência de Regulação de Goiânia - AR.

Art. 2º - Compete aos Gerentes e, conseqüentemente, aos respectivos Diretores, formalmente nomeados:

I - acompanhar e controlar a jornada de trabalho dos servidores, cabendo-lhes adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições desta Portaria;

II - orientar os servidores quanto à necessidade de organização do trabalho e atividades a serem desenvolvidas, dentro das respectivas jornadas de trabalho.

Art. 3º. As escalas de trabalho dos servidores serão fixadas em função das obrigações e atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções exercidas, observados o estrito interesse público e a necessidade da administração pública, admitindo-se as seguintes escalas:

I - Carga Horária de 40 horas semanais:

- 07h30 às 17h30 – 02 (duas) horas para almoço;
- 08h às 17h – 01 (uma) hora para almoço;
- 08h às 18h – 02 (duas) horas para almoço.

II - Carga Horária – 30 horas semanais:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR
GABINETE DO PRESIDENTE

a) Período Matutino:

- 07h às 13h
- 08h às 14h

b) Período vespertino:

- 12h às 18h.

§1º – Para os períodos matutino e vespertino fica estabelecido o intervalo de 15 minutos para lanche, durante cada turno;

§2º – Os servidores responsáveis pela limpeza e manutenção predial terão as jornadas de trabalho em horários definidos pela Diretoria Administrativa que deverá se fundamentar na estrita necessidade da administração pública.

Art. 4º. Fica fixado o período das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, como horário de funcionamento regular da sede da Agência de Regulação de Goiânia – AR.

Art. 5º. É obrigatório o registro dos horários de início e de término da jornada de trabalho diária e dos intervalos de refeição dos servidores, por meio do uso do ponto e registro de frequência diária.

Art. 6º. É dever dos servidores o registro da frequência, conforme horário/escala de trabalho definido por lotação, em Sistema de “Controle de Ponto” vigente.

§1º - Os servidores poderão registrar as respectivas frequências com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário previsto nesta Portaria, desde que cumprida a carga horária diária regulamentar;

§2º - O atraso, acima da tolerância prevista no parágrafo anterior, deverá conter justificativa discurrida pelo próprio servidor, ficando condicionadas ao acato da chefia imediata.

§3º - As informações prestadas pelos servidores são presumidamente verdadeiras, sendo que os mesmos assumem inteira responsabilidade pelas referidas informações e que sua omissão ou prestação de declarações falsas ou inexatas configuram crime, de acordo com o



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Agência de Regulação de Goiânia – AR
GABINETE DO PRESIDENTE**

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores em efetivo exercício na Agência de Regulação de Goiânia poderá ser flexibilizada, desde que assegurado, por parecer jurídico da Chefia da Advocacia Setorial e ter anuência da Presidência, somente nos casos descritos nos incisos abaixo, e atendida a conveniência do serviço e previamente cadastrada no sistema de frequência, sem que haja prejuízo do cumprimento da carga horária semanal:

I - Solicitações realizadas por servidor estudante que comprove a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho na unidade, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 011/1992;

II - Solicitações realizadas por servidor responsável legal por pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 9.988 de 29 de dezembro de 2016.

§1º - As jornadas flexibilizadas, tratadas neste artigo, serão definidas pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

§2º - A jornada flexibilizada, tratada nos incisos I e II deste artigo deverá ser solicitada pelo servidor, com anuência da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, mediante processo administrativo, devidamente instruído, o qual será submetido ao parecer jurídico da Advocacia Setorial e consequente anuência da Presidência.

Art. 8º. Observado o disposto no art. 260 da Lei Complementar nº. 011/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia serão aceitas até 03 (três) faltas, durante o mês, motivadas por doença, devidamente comprovada por meio de atestado que deverá ser entregue à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da emissão do mesmo.

§1º - Na ocorrência de emissão de atestados médicos em quantidade de dias acima da prevista no caput deste artigo, o servidor deverá apresentar a Guia de Perícia Médica, agendar perícia na Junta Médica Municipal e apresentar à chefia imediata o referido protocolo de agendamento;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR
GABINETE DO PRESIDENTE

§2º - Os atestados médicos deverão ser registrados no Sistema de “Controle de Ponto” e a via física ser entregue à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no mês de referência da emissão destes, nos termos do caput e Parágrafo Primeiro deste artigo;

§3º - O registro de frequência impressa, admitido em casos previamente autorizados pela Presidência, os atestados deverão ser anexados, ao referido documento e entregues fisicamente à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no mês de referência da emissão destes, nos termos do caput e Parágrafo Primeiro deste artigo.

Art. 9º. Fica expressamente proibido o cumprimento de jornadas de trabalho diárias superiores às respectivas jornadas de trabalho de cada cargo ou função, exceto mediante autorização, por escrito, do Presidente da Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 10. Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, as Diretorias, a Chefia da Advocacia Setorial e a Chefia de Gabinete ficam dispensados do registro de ponto eletrônico.

§1º – Os registros de frequência dos servidores que exercem as funções descritas no caput deste artigo deverão ser realizados por meio de assinatura em folha de frequência a ser atestada pela Presidência e posteriormente entregue à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o fechamento do mês;

§2º – A dispensa do ponto eletrônico de outros servidores poderá ocorrer somente mediante a autorização do Presidente conforme as necessidades desta Agência.

Art. 11. Serão apuradas, por meio do respectivo procedimento administrativo disciplinar, as faltas graves citadas a seguir, sem prejuízo da apuração de outras faltas:

- I - Registrar a frequência de outro servidor;
- II - Permitir que outro servidor registre sua própria frequência;
- III - Prestar informação falsa sobre a jornada e a frequência sua e/ou de outro servidor;
- IV - Registrar a frequência e não permanecer em atividade no local de lotação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 12. As férias regulamentares deverão ser gozadas conforme programadas na Escala Anual de Férias, em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 1º. Havendo necessidade de alteração no período de férias deverá ser observado o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias para adiamento e 60 (sessenta) dias para antecipação;

§ 2º. Caso haja imperiosa necessidade do trabalho do servidor no mês programado para as férias regulamentares, elas poderão ser modificadas por meio de Portaria expedida pelo Presidente e publicada no Diário Oficial, desde que solicitada e fundamentada oficialmente pela chefia imediata, podendo serem fracionadas em até 02 períodos, sendo que a fração mínima deverá ser de 10 dias, e o primeiro período a ser fracionado deverá ser usufruído na data programada na Escala Anual de Férias.

Art. 13. O servidor que descumprir o disposto nesta Portaria estará sujeito às culminações legais impostas pelas leis que regem seus contratos de trabalho, em especial, a Lei Complementar nº 011/1992 e suas alterações.

Art. 14. Os casos omissos ou que não se enquadrarem nos termos desta Portaria deverão ser apresentados pelos Diretores, com as devidas justificativas e proposições, para análise e homologação do Presidente.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR,
aos 25 dias do mês de março de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

valor mensal do contrato para **R\$ 74.615,83 (Setenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** totalizando em um ano **R\$ 895.389,95 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.6201.04.122.0159.2.214.339040.7158.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do presente extrato no Diário Oficial.

JEFERSON LEITE DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 002/2022 - GERCOR/AGCMG**

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 001/2022 – GERCOR/AGCMG, que designa servidores para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Sindicância**, publicada no DOM, Edição nº 7.749, de 25 de fevereiro de 2022 – Suplemento, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Sindicância:

- *Ivanildes Pereira da Silva, matrícula 789127-01, Presidente;*
- *Riber Juni de Souza, matrícula nº 794082-01, Vogal;*
- *Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01-01, Secretário”.*

Art. 2º - Ficam mantidos e inalterados os demais artigos constantes da Portaria nº 001/2022 – GERCOR/AGCMG, não expressamente modificados por esta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Cumpra-se.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Art. 5º - Registre-se.

Art. 6º - Anote-se.

Art. 7º - Publique-se em DOM.

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de março de 2022.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO

Corregedor-Geral da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0106/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 011/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela **Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG**, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89969794/2022**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 047/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.745, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 047/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0107/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 012/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela **Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG**, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89969930/2022**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 048/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.745, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 048/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA Nº 0108/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 013/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela **Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG**, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89970083/2022**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 049/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.745, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 049/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 0109/2022 – AGCMG***Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.*

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 010/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela **Portaria nº 014/2021 – GERCOR/AGCMG**, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no **Processo nº 89969522/2022**, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 046/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.745, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 046/2022 – AGCMG, por mais **30 (trinta) dias**, com fundamento no o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0034 00

PROCESSO Nº: 2021/0002189

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: DESPACHANTE VITÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA.
(CNPJ/MF: 09.631.697/0001-73).

OBJETO: Aquisição e instalação de um par de placas para o veículo Etios PQD 8022, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Goiânia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.0101.01.031.0001.2001.33903999.100.501

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 526,17 (quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2022.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O **DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo Físico nº 2021/0002189 e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser **DISPENSÁVEL** a licitação relativa à contratação da empresa **DESPACHANTE VITÓRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA** (CNPJ/MF: 09.631.697/0001-73), cujo objeto consiste na aquisição e instalação de um par de placas para o veículo Etios (Placa atual PQD8022) pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 526,17 (quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **Março** do ano de **2022**.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia